



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.194 — BELÉM — Sexta-feira, 26 de Janeiro de 1968

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Rosa de Brito Silva, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.4.1953 a 10.4.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 908)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cirene Pimentel Chaves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de janeiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 907)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iacy Nazaré Pina Nazaré, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para prestar assistência a pessoa de sua família que se encontra enferma, a contar de 21 de dezembro do ano p. p. a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 906)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Creusa Rodrigues Barros, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro do ano p. p. a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Evandro Rodrigues Alves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano p. p. a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cidêa da Cunha Dorea, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de novembro do ano p. p. a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 903)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Martins Trindade, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de dezembro do ano p. p. a 1 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 894)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen dos Santos Lima, diarista equiparada da Secretaria de

Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 20 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 895)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Seixas Duarte, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de dezembro do ano p. p. a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 896)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heloiza Helena Coqueiro Feio, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de dezembro do ano p. p. a 10 de março do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Munhoz Leal, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de dezembro do ano p. p. a 15 de janeiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 898)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Paulona da Costa, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro do ano p. p. a 4 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 899)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Macêdo Barbosa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano p. p. a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 900)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Monteiro Baltha, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Classe C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p. p. a 11 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 901)

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Fernandes de Araujo, ocupante do cargo de Microscopista Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro do ano p. p. a 3 de janeiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 902)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita Ribeiro da Silva, Protocolista, Nível 3, da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 876)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de outubro a 2 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfredo Sarmiento Sales, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 a 27 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 878)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almir Barreto da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de

zembro do ano p. p. a 18 de fevereiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 879)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurino Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano p. p. a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 880)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardino Ferreira da Assis, ocupante do cargo de Comissário Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro do ano p. p. a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 881)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Vithena Queiroz, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro do ano p. p. a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 882)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Dias, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 883)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gualberto de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de dezembro do ano p. p. a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 884)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Soares Corrêa, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 24 de novembro a 23 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 885)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 21 de outubro a 4 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 887)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Torres, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de dezembro do ano p. p. a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 888)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Alves de Franca, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de dezembro do ano p. p. a 25 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 889)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Castro Trindade, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do ano p. p. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 890)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olivar Coêlho de Souza, ocupante do cargo de Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de novembro do ano p. p. a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 891)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Péricles Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria

ria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.1.49 a 1.1.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 892)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Lobato Torres, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 886)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Alfonsina Macêdo Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 893)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lúcio da Paixão Moreira dos Reis Piedade.

Representante do Governo no ato senhor Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Lúcio da Paixão Moreira dos Reis Piedade, Técnico Radioterapia e Roetengente, rapia da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 150,00), correndo a respectiva despesa a

conta da Verba Sesp Pessoal, Consignação Variável Sub-Consignação Tab. 12, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 1.12.1967 e vigorará de 1 a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO.

NHO — Contratante.

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 15102)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 07

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Ana Maria Leitão, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Terras e Colonização, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 862)

PORTARIA N. 08

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Graciela da Silva Santos, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento Agropecuário, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 869)

PORTARIA N. 09

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Maria do Carmo dos Santos Ferreira para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Gabinete desta Secretaria, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 863)

PORTARIA N. 10

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em

12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Suely Pacheco de Araujo, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial Rural, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 864)

PORTARIA N. 11

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Maria Salomé Vidal, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Administração desta Secretaria, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta SAGRI, para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 865)

PORTARIA N. 12

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

R E S O L V E:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Valdepe Pereira Brandão, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento Agropecuário, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 866)

PORTARIA N. 13

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

RESOLVE:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Iracema da Cunha, Coêlho, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Administração desta Secretaria, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta SAGRI para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 867).

PORTARIA N. 14

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

RESOLVE:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Arlete Anaissi de Souza, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial Rural, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 868).

PORTARIA N. 15

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

RESOLVE:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Bernardete Tenório de Souza, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lotação no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial Rural, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 869).

PORTARIA N. 16

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando o resultado final do Teste realizado em 12 de janeiro de 1968, para contratação de Pessoal Administrativo da SAGRI;

RESOLVE:

Admitir, a partir do dia de hoje 23 do mês corrente, Nazare da Silva Santos, para desempenhar funções de Datilógrafo — referência 2, com lota-

ção no Departamento de Terras e Colonização, correndo o dispêndio pela Verba PESSOAL VARIÁVEL — CONTRATADOS E DIARISTAS, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870).

PORTARIA N. 17

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o proposto através do processo 3202/67, desta Secretaria;

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a medição e discriminação do lote de terras situado à margem direita do Igarapé Tauarissinho, a começar do lugar "Escada Alta", no município de São João do Araguaia, medindo área toda 1.800 hectares o qual está sendo requerido por Delfino Pereira Damasceno.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 22 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 871).

PORTARIA N. 18

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar retornar ao Departamento de Colonização, onde é originalmente lotado, o Agrimensor Fernando Antonio Vieira Capucho, por ter sido concluído o trabalho que o mesmo vinha realizando no Gabinete desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 22 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 872).

PORTARIA N. 19

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro civil Carlos Manoel Gobert Damasceno, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu o Senhor Atreu Ciriaco Baena.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 22 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 873).

PORTARIA N. 20

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o engenheiro civil Carlos Manoel Gobert Damasceno, para proceder a demarcação de um lote de terras

no município de Paragominas, atendendo ao que requereu a senhora Maria Leonor Martins Silvestre, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 3375.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-

gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 22 de janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 874).

ANÚNCIOS**IMOBILIÁRIA E CONSTRU-
TORA
AMERICANA S.A.
I C A S A**

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 4 de janeiro de 1968. — Aos 4 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reunidos em primeira convocação, às 15,00 horas, na sede social à Avenida Nazaré, 177, acionistas da Imobiliária e Construtora Americana, S.A. — (ICASA), que representam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como tudo se verifica de suas assinaturas no livro de presenças às fls. dois (2), com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente, dr. Affonso Lopes Freire, convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente desta Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação foi escolhido o próprio diretor-presidente, que por sua vez convidou o acionista Jamil Moreno Sales, para secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1967, anúncio este lido por mim secretário, e do teor seguinte: "Imobiliária e Construtora Americana, S.A. — ICASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Avenida Nazaré, no 177, esquina da Dr. Moraes, às 16,00 horas HBV, do dia 4 de janeiro de 1968, para tratar dos seguintes assuntos: a) Reforma dos estatutos sociais; b) aumento do Capital social; c) preenchimento de cargos vagos na Diretoria; d) o que ocorrer. Belém, 27 de dezembro de 1967. A Diretoria". Disse o presidente que ia mandar proceder por mim secretário, a leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal, São do teor seguinte os documentos acima referidos, que foram lidos por mim, secretário. "Srs. Acionistas: a Diretoria vem propor o aumento de NCR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros-novos) ao capital da nossa sociedade, importância essa indispensável a expansão

dos nossos empreendimentos. O capital atual, como sabem os senhores acionistas, é de NCR\$ 50.000,00, dividido em cinquenta mil ações do valor nominal de NCR\$ 1,00 cada uma. O aumento de NCR\$ 50.000,00 far-se-á com a emissão de 50 mil ações ordinárias ou comuns, devendo todas elas ser integralizadas no ato da subscrição, observando-se o disposto no art. 111 do decreto-Lei 2627, de 1940. A Assembléia deverá fixar o prazo, não inferior a 30 dias, para o exercício do direito de preferência. Belém, 28 de dezembro de 1967 — Affonso Lopes Freire — Diretor Presidente". Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social. "Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de NCR\$ 50.000,00 ao capital da Imobiliária e Construtora Americana, S.A. — ICASA, verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento para a realização do plano de expansão dos empreendimentos da empresa. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 30 de dezembro de 1967. Geraldo Ferreira Lima, Vinicius Bahury de Oliveira e Celestino Pereira da Rocha". Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta de aumento do capital da sociedade. Ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi a mesma submetida à votação. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Logo após, pelos acionistas presentes que constituem a totalidade do capital social, foi dito que desistiam do direito de preferência na subscrição do aumento do capital em favor do Dr. Rodolpho Rangel Fiuza de Mello, que presente a esta reunião, aceitou a subscrição das 50.000 ações correspondentes ao aumento do capital já aprovado por esta Assembléia. O Senhor Presidente mandou proceder a leitura da carta firmada pelo diretor Athos Emmanoel Mendonça de Moraes, em que o mesmo renuncia as funções de Diretor Técnico que vinha exercendo na empresa. Posta em discussão e não havendo manifestação dos presentes sobre o assunto, o presidente colocou em votação a renúncia sendo a mesma aceita por unanimidade. O senhor Presidente mandou ler o item do edital re-

ferente à reforma dos Estatutos, tendo pedido a palavra o acionista Presidente da Diretoria, Affonso Lopes Freire, também presidente desta Assembléia, para propor a redução de um cargo de diretor, assim como a mudança de nomenclatura dos referidos cargos. Propôs que a sociedade daqui por diante passasse a ser dirigida apenas por dois diretores, sendo um o Diretor Técnico — Comercial e outro o Diretor Administrativo. Discutida esta proposta e posteriormente votada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Assim sendo, os Estatutos Sociais passarão a ter as alterações seguintes: Capítulo II Capital e ações — Artigo 4. O capital social é de NCR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos), representado por 100.000 ações ordinárias, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, que poderão revestir a forma de nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos de ações, de acordo com a preferência do acionista. — Capítulo III — Diretoria — artigo 6. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros efetivos e dois suplentes, acionistas ou não, residentes no país. Os membros efetivos exercerão as funções de Diretor Técnico — Comercial e Diretor Administrativo. No caso de ausência ou impedimento dos diretores efetivos serão convocados os suplentes, na ordem que forem eleitos. — Artigo 7. — Os diretores e suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral para mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. O mandato do Diretor efetivo só expirará com a eleição e posse do seu substituto. — Parágrafo Único: — Os diretores eleitos deverão tomar posse dentro de dez (10) dias após a realização da Assembléia Geral que os elegeu, assinando um termo de posse, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". — artigo 8. — O Diretor Técnico — Comercial tem a superintendência geral da administração da sociedade. — artigo 9. — Cada Diretor eleito antes de entrar no exercício, para garantia de sua gestão, causionará duzentas (200) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo a caução mesmo no caso de renúncia ou extinção de mandato, até aprovação das contas de sua gestão pela Assembléia Geral Ordinária, o mesmo ocorrendo com os suplentes quando convocados para exercer o cargo de Diretor efetivo. — artigo 10. — Os Diretores efetivos terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral Ordinária, remuneração esta que perceberão os suplentes quando convocados para o cargo efetivo. — artigo 11. — Todos os atos sociais, inclusive a

constituição de procuradores "ad iudicia" e "ad negotia" serão assinados pelos diretores efetivos, conjuntamente. — Parágrafo Único: — A constituição de procuradores obrigará, constar do próprio instrumento o fim específico que se destina o mandato. — artigo 12. É vedado aos membros da Diretoria contrair obrigações em nome da sociedade alheias aos interesses sociais, não podendo para tanto, usá-lo em endosso, fianças, avais ou outras quaisquer obrigações semelhantes ou de mero favor a terceiros. — artigo 13. — A Diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, sem nova autorização dos acionistas de tudo quanto adiante se enumera, cujos encargos, distribuirão entre si; — a) orientar as atividades sociais, cumprir os estatutos, seu regimento interno e as decisões da Assembléia Geral, constituir procuradores "ad iudicia" e "ad negotia" em nome da sociedade, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único, destes Estatutos; — b) assinar em conjunto, os títulos, os certificados de ações da sociedade, cheques, contratos e quaisquer outros papéis que representem obrigações para com a sociedade; — c) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal; — d) convocar as Assembléias Gerais, mediante anúncio pela imprensa, marcando dia, hora e local para as reuniões; — e) convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar oportuno ou vê-lo sobre assuntos de interesse da sociedade; representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; — Compete ainda a Diretoria, transgír e renunciar direitos, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais, móveis ou imóveis, contrair obrigações, alienar bens e direitos, tomar qualquer deliberação sobre assuntos não regulados nem previstos nos estatutos, deliberar esta que deverá ser aprovada pela primeira Assembléia Geral que se lhe seguir. É da competência da diretoria, a orientação e administração Geral em todos os serviços de natureza técnica concernentes à engenharia, assim como nomear, punir, demitir, licenciar funcionários, empregados técnicos, pessoal de obras e de escritório, fixando-lhes os vencimentos, salários, honorários, gratificações ou comissões. — Finalmente, compete à Diretoria, a orientação geral dos serviços de escritório, dirigir a contabilidade da empresa, mantendo-a em boa ordem e sempre atualizados os livros e estatísticas necessárias, orientar e conduzir todos os assuntos fis-

cais, controlar a cobrança dos créditos da sociedade, bem assim seu movimento financeiro; controlar a extração de faturas, duplicatas, recibos, cheques, fornecendo os elementos para a escrituração do livro "Caixa". — ainda com a palavra o acionista Presidente da Diretoria, Affonso Lopes Freire, comunica à Assembléia que em virtude da renúncia do Diretor Athos Emmanuel Mendonça de Moraes, aceita nesta sessão e a redução da Diretoria da empresa para dois membros apenas, com mudança de suas nomenclaturas, estão vagos os cargos da Diretoria, assim como os de suplentes, propondo o preenchimento dos mesmos, nesta ocasião. Por aclamação dos acionistas presentes, foram eleitos para a função de Diretor Técnico — Comercial, o acionista Rodolpho Rangel Fiuza de Mello, e para Diretor Administrativo, o acionista Affonso Lopes Freire; para suplentes da Diretoria, os senhores Carlos Pimentel e João Guilherme Fiuza de Mello cujos mandatos irão até a primeira Assembléia Geral Ordinária do corrente ano. Por proposta do acionista Benjamin de Paiva Bolonha, a Assembléia autorizou a Diretoria fazer a aquisição dos móveis e instalações, bem como do aluguel, aliás, do pagamento do aluguel do imóvel onde funciona a sede da empresa. O Presidente, depois de encerrar a folha no. 2 do livro de presenças, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. — Belém, 4 de janeiro de 1968.

Rodolpho Rangel Fiuza de Mello

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Rodolpho Rangel Fiuza de Mello Belém, 19 de janeiro de 1968 Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Macias — Escrevente Autorizado —

Banco do Estado do Pará, S. A. NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém 19 de janeiro de 1968 (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Festa Ata e Relação dos Acionistas em 3 vias foram apresentados no dia 19 de janeiro de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo (6) folhas de ns. 1132/37, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 144/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a pre-

sente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de janeiro de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

Relação dos acionistas da Imobiliária e Construtora Americana S.A. — ICASA, conforme registro competente:

Dr. Affonso Lopes Freire 6.500 ações; Dr. Jamil Moreno Sales, 2.500 ações; Sr. Manoel Freire Menezes, 1.000 ações; Dr. Rodolpho Fiuza de Mello, 50.000 ações; D. Yolanda Bolonha Fiuza de Mello, 15.000 ações; D. Rosa Maria Fiuza de Mello Mendes, 5.000 ações; Dr. Carlos Pimentel, 5.000 ações; Dr. Augusto Matos Pereira, 5.000 ações; Sr. João Guilherme Fiuza de Mello, 5.000 ações; Sr. Benjamim Bolonha, 5.000 ações.

Belém, 19 de janeiro de 1968.

Benjamim Bolonha

Imobiliária e Construtora Americana, S.A. — ICASA.

Ext. Reg. no. 166 — Dia 26.1.68.

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA

(AGRIMAZON)

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1968, às 10,00 horas, em sua sede social à Rua Marechal Hermes s/n. — Edifício OCRIM, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame e votação do Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1967;
- eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo mandato;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

ADRIANO CIUFFI
Diretor-Superintendente

(Reg. n. 154 — Dias — 24, 25 e 26.1.68)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS, S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.457 (VINTE MIL QUATROCENTAS E CINQUENTA E SETE) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO), do seu capital autorizado nos Estatutos Sociais, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 21.060, de 04.07.1967, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1274/67, por despacho de 10.07.67, ficando, assim, o capital subscrito da Sociedade elevada de NCr\$ 934.679,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS) para NCr\$ 955.136,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS). A subscrição constante deste Boletim, foi feita com recursos da Lei n. 5.174/1966.

N.º de Ordem	Razões Sociais e Sedes	Ações Subscritas
1	AUTO PEÇAS P. G. LTDA. — Alameda Barão de Limeira, 357-B—São Paulo—SP.	450
2	BRITO FIGUEIREDO & CIA. — Av. Mendonça Furtado, s/n.—Macapá—T. F. do Amapá	195
3	CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA USINA SANTO ANTÔNIO — Usina Sto. Antônio—Campos—Rio de Janeiro	3.637
4	CONSTRUARC—ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. — R. 7 de Abril, 261—6o.—São Paulo—SP. ..	90
5	CLAUDIONOR NACIB FERES — R: Primitiva Vianco, 325—Osasco—São Paulo—SP.	430
6	DE BELLIS & FILIE LTDA. — R: S. Caetano, 876—São Paulo—SP.	457
7	FULVIO PAULO GALASSO — R: Rio Grande, 593—São Paulo—SP.	1.350
8	GOLD BELL JÓIAS LTDA. — Pça. das Bandeiras, 61—8.º—São Paulo—SP.	1.446
9	IRMÃOS PIRES LTDA. — R: Barão de Cotegipe, 47—Campos — Rio de Janeiro	4.272
10	JUAN BERRUEZO CANO — R: dos Alpes, 194 — São Paulo—SP.	498
11	M. TAMBASCO & CIA. LTDA. — R: B. de Campinas, 413—São Paulo—SP.	394
12	ORGASIC CONTABILIDADE S/C — Av: Ipiranga, 1248—14.º—São Paulo—SP. ..	210
13	TECIDOS E ARMARINHOS BITTAR LTDA. — R: 25 de Março, 1029—São Paulo—SP.	1.050
14	TECIDOS COURI LTDA. — R: Visconde do Uruguai, 478—Niterói—Rio de Janeiro	2.162
15	WERNECK MARINI & CIA. LTDA. — Bairro Cantagalo—Três Rios—Rio de Janeiro	3.749
T O T A L		20.457

Belém do Pará, 15 de janeiro de 1968

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS, S. A.

(a) HAROLD H. HABER — Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 24 de janeiro de 1968 — (a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este

Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 24 de janeiro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 16 folhas de ns. 1230/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Trouxe na ordem de arquivamento o n. 157/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de janeiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor

(C. g. n. 167 — Dia — 25.1.63)

FAZENDAS UBERABA S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores acionistas de Fazendas Uberaba S. A., para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia dois (2) de fevereiro do corrente às 17 horas HBV em nossa sede social na Fazenda Camburupy, Ilha do Marajó, Município de Soure para deliberarem sobre:

- Autorizar a Diretoria a vender terras no Município do Amapá, Território Federal do Amapá;
 - Autorizar a incorporação das firmas Fazenda Bela Vista Ltda., Fazenda Dunas Ltda., Fazenda Arraial Ltda., Fazenda Martelândia Ltda.;
 - Aumentar o Capital Social;
 - Alteração do Estatuto Social;
 - O que ocorrer.
- Soure, 23 de janeiro de 1968.
FAZENDAS UBERABA S. A.
(a) Illegível

(Reg. n. 165 — Dias 25 26 e 27.1.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1968, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bachareis em Direito Ranulfo Ferreira de Souza, João Roberto Mendes Cavaleiro de

Macedo, Antônio Erlindo Braga, José Nazareno Santana Dias, Enivaldo da Gama Ferreira, Deusdedith Freire Brasil, Raymundo João Oliveira de Macedo, Antônio Germano Bastos do Nascimento, Antônio Augusto de Oliveira Melo, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de janeiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1o. Secretário.

(T. n. 13.565 — Reg. n. 160 — Dias 25, 26, 27 30 e 31.1.68).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Assembléia Geral Extraordinária.

1a CONVOCACÃO

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas da COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ), para, no dia primeiro (1º) de fevereiro do ano corrente de 1968, às dezessete horas HBV, na sede social, à rua Santo Antônio 432, Edifício Antonio Velho, pavimento térreo, nesta Cidade de Belém do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de janeiro de 1968.

(a) Elias M. Psaros
Presidente da Diretoria, em
exercício

(Reg. n. 158 — Dias — 24, 25 e 26.1.68).

ESTATUTOS DO CONSELHO PAROQUIAL DA SSMA. TRINDADE

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1.º — O Conselho Paroquial da SSma. Trindade, fundado em 10 de março de 1965 instituído na forma do art. 20 do Código Civil Brasileiro, sem finalidade lucrativa e por tempo indeterminado, sediado à rua Presidente Pernambuco n. 89, tem por objetivo coordenar e orientar a vida paroquial em todas as faixas da vida da Igreja.

Art. 2.º — Para atingir os objetivos previstos no art. 1.º, o Conselho poderá ser desdobrado em diversos departamentos, setores e subsetores.

Art. 3.º — Poderão ser membros do Conselho Paroquial quaisquer católicos residentes na área sob jurisdição da Paróquia da SSma. Trindade.

Art. 4.º — Deverá este Conselho, depois de registrado no órgão civil competente, e observadas as formalidades legais, pleitear o reconhecimento de utilidade pública, a fim de gozar das vantagens concedidas pelos poderes constituídos.

CAPÍTULO II

Dos bens sociais

Art. 5.º — Constituirão patrimônio do Conselho Paroquial os bens móveis e imóveis que forem adquiridos pelo recebimento dos dízimos, bem como aqueles que forem doados pelo poder público, ou por terceiros, assim como as subvenções, pelo mesmo conselho recebidas.

CAPÍTULO III

Da composição e direção

Art. 6.º — A comissão diretora do Conselho Paroquial será composta de membros permanentes e não-permanentes. São membros permanentes o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente preenchidos pelo Vigário e o Coadjutor da Paróquia, os membros não-permanentes serão constituídos pelos diretores dos Departamentos, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, e as posteriores diretorias, por votos diretos dos eleitos na 1.ª Assembléia Geral.

Art. 7.º — A organização interna dos Departamentos, setores etc., bem como as suas atividades, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8.º — Os presentes Estatutos só poderão ser alterados ou reformulados pelo voto da maioria dos membros do Conselho.

Art. 9.º — Extinguir-se-á o Conselho Paroquial na forma prevista pelo Código Civil Brasileiro, revertendo para a Paróquia da SSma. Trindade os bens que constituem seu patrimônio.

Art. 10. — O fóro do Conselho Paroquial, será o de Belém, capital do Estado do Pará Brasil.

Aprovado em sessão de Assembléia Geral de 6.11.67.

(aa) Arley Vieira — Miguel Inácio da Silva e Padre Carlos Coimbra.

(T. n. 3.564 — Reg. n. 158 — Dia 26.1.68).

jetivos deste Convênio a saber:

- 1.—borrifacção com D.D.T. em 2 (dois) ciclos semestrais;
- 2.—avaliação epidemiológica, através de busca ativa e passiva;
- 3.—manutenção do laboratório de hemoscopia, visando a pesquisa de hematozoários.

CLAUSULA II — O Governo do Pará contribuirá com a importância de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), em parcelas de duas prestações iguais de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) cada uma, que serão depositadas no Banco do Estado do Pará, nos meses de janeiro e julho, sob o título de Depósito de Poderes Públicos — Ministério da Saúde, Campanha de Erradicação da Malária.

CLAUSULA III — O Ministério da Saúde prestará contas ao Governo do Estado do Pará, das importâncias recebidas, pela forma que este venha a determinar, de acordo com legislação própria, através da Campanha de Erradicação da Malária Setor Pará.

CLAUSULA IV — A contribuição a que se refere a Clausula II, será aplicada na suplementação das despesas decorrentes da execução do presente Convênio, tais como:

- 1.—Pessoal
 - 1.1.—gratificação de pessoal por trabalhos extraordinários;
 - 1.2.—suplementação salarial do pessoal técnico-administrativo;
- 2.—Material de Consumo e Transformação
 - 2.1.—materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos;
 - 2.2.—produtos químicos e biológicos, farmacêuticos, artigos de uso de laboratório;
- 3.—Serviços de Terceiros
 - 3.1.—passagens, transportes de pessoal, bagagens para pessoal técnico-administrativo e de campo;
 - 3.2.—pagamento, por recibo, de pessoal que presta, eventualmente, tarefas de campo;
- 4.—Encargos diversos

CLAUSULA V — Após o término do presente Convênio, o material e veículos adquiridos com os recursos de que trata a Clausula II, passarão à propriedade do Ministério da Saúde, que os destinará à Campanha de Erradicação da Malária.

CLAUSULA VI — As despesas do Ministério da Saúde, previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, Verba 4.0.0.0 — Despesa de Capital 4.3.0.0 — Transferência de Capital 4.3.5.1 — Entidades Federais, para a Campanha de Erradicação da Malária, no Estado do Pará.

CLAUSULA VII — O Ministério da Saúde, através da Campanha de Erradicação da Malária,

Setor Pará, fornecerá ao Governo do referido Estado, todos os dados e informes que possibilitem ajuizar o andamento dos trabalhos, podendo promover reuniões periódicas entre os técnicos e administradores de ambas as partes convenientes, com a finalidade de preservar e dar fiel cumprimento ao Convênio, ora firmado, ficando designado o Chefe da Coordenação Regional I da CEM para seu Coordenador.

CLAUSULA VIII — O presente Convênio terá vigência no exercício de 1968, podendo ser prorrogado de conformidade com as necessidades técnicas, mediante programação prévia, elaborada pela CEM.

CLAUSULA IX — Fica eleito o Fóro de Belém, Estado do Pará, para dirimir dúvidas que se originarem na execução do presente Convênio.

CLAUSULA X — O presente Convênio somente terá validade após, publicado em DIÁRIO OFICIAL e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado, por qualquer indenização, caso denegado o registro.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme o presente Convênio foi, em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei número 5.167 de 21 de outubro de 1966, lavrado em livro próprio da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, por mim, Celina Silva Matos Secretária do Consultor Jurídico, e assinado pelas partes supra mencionadas e testemunhas abaixo, dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

DR. LEONEL TAVARES MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Ministro da Saúde
Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Representante do Governo Estadual

TESTEMUNHAS:

(aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 922 — Dia — 26.1.68).

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para a construção de um sistema de abastecimento de água na sede daquele Município.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Ten.-Cel. Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente Dr. Nelson Luiz de Araújo Moraes, e

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República
MINISTÉRIO DA SAÚDE
BRASILIA — D. F.

Térmo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Saúde, com a finalidade de incrementar as atividades de combate à malária no Estado.

Aos dezessets (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete do Ministro da Saúde, situado no quinto andar do edifício número 124, da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ai presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, represen-

tado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Doutor Leonel Tavares Miranda de Albuquerque, e de outro lado, o Governo do Estado do Pará, representado pelo General Antonio Linhares de Paiva, devidamente credenciado, deliberaram essas partes, celebrar o presente Convênio com a finalidade de incrementar as atividades de combate à malária no território do referido Estado, nos seguintes termos:

CLAUSULA I — O Ministério da Saúde por intermédio da Campanha de Erradicação da Malária — CEM realizará todos os trabalhos de laboratório e de campo relacionados com os ob-

a Prefeitura Municipal de Marapanim, neste ato denominada **PREFEITURA**, representada pelo Sr. Fernando Rabello Magalhães, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para a construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Marapanim, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do Projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo total do Projeto está estimado em NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos), importância a ser coberta por dotações dos Governos Estadual e Municipal.

CLAUSULA III

O GOVERNO contribuirá com a soma de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), importância essa que será depositada no Banco do Estado do Pará, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as Descrições ou Emendas de projetos pela Superintendência da FSESP.

CLAUSULA IV

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como erigir esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das Leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

CLAUSULA VII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLAUSULA VIII

No custo das obras será in-

cluídos os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de obra;
3. Aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA IX

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das Leis do Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA X

Procedimentos de caráter jurídico, relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP.

CLAUSULA XI

Poderá o presente Convênio, ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 6 vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Belém,
Ten.-Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado do Pará
Engº Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
Sr. Fernando Rabello Magalhães
Prefeito Municipal de Marapanim
(Reg. n. 913. Dia 26.1.68).

MINISTERIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO S.P.U. NO
PARÁ

Edital Nº 3/68 DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP 95/59, pelo Sr. Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 107 e no art. 114 do Decreto-lei nº 9.760, de 5.9.46, faço público, que, às nove horas (HBV) do dia 6 de fevereiro próximo, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Av. Almirante Tamandaré, nº 126, esquina com a Trav. de Breves, nesta cidade, beneficiado com uma casa residencial, para fins de confirmação e transferência do aforamento

concedido pelo Município de Belém, de acordo com o art. 7º do Decreto-lei 5666, de 15.7.43, combinado com o art. 215 do Decreto-lei 9760/46, e com o art. 114 desse Decreto-lei 9760/46, requerido no processo supra-referido, pelo Sr. Albino Jorge Ferreira.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontante e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses. 3. No prazo de dez (10) dias, contados da realização da diligência em causa, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e apresentação de protestos ou reclamações, nos termos do § 2º do art. 107 do Decreto-lei 9760, de 1946, nesta Delegacia do S.P.U. no Pará.

Delegacia do S.P.U. no Pará
23 de Janeiro de 1968.

(Agrimensor Antônio Carlos
Perdigão Bezerra)
(Nível 19-A)

VISTO

(Engº Alcides Batista de Lima)
(Chefe da Delegacia)

(T. n. 13568. — Reg. n. 169
— Dia 26.1.68.)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICENCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. No. 15.594 — Dias
29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.596 — Dias
29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, CELINA NAZARE TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

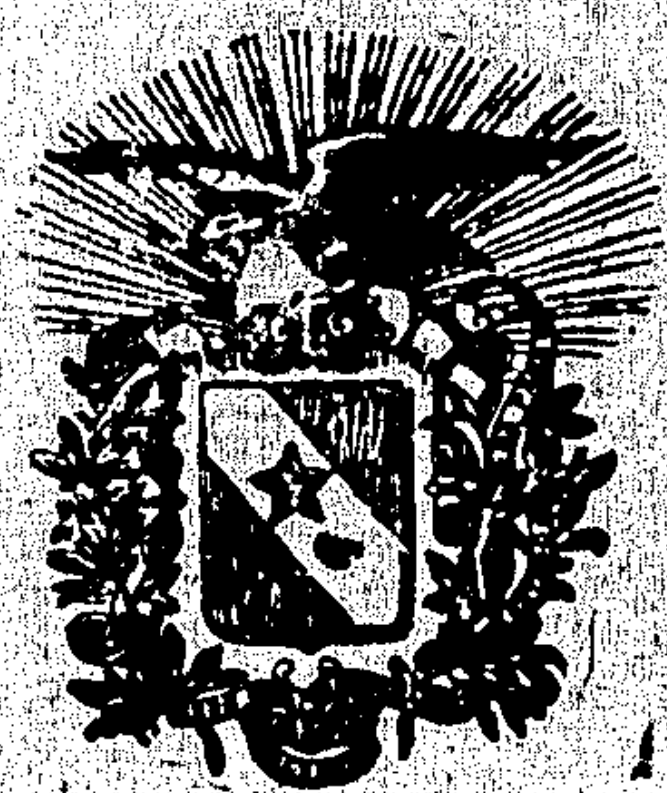
Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.595 — Dias
29-12 à 8-2-68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 26 de Janeiro de 1968

NUM. 5.677

ACÓRDÃO Nº 620

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Mandado de Segurança: — Capital

Requerentes: — A. Fonseca & Cia. e Fonseca Sobrinho & Irmão.

Requerido: — O Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças

Relator (designado): — O Exmo. Sr. Des. Moacir Guimarães Moraes.

EMENTA — Incidência do imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), sobre madeiras em bruto, descascadas, simplesmente, desbastadas, esquadriadas ou serradas longitudinalmente, cortadas ou desenroladas, espessura superior a 5 mm.

— Quando o Presidente da República baixou o decreto nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, cujo art. 25 vem de definir as madeiras em questão como Produtos Industrializados, não tinha poderes e competência para fazê-lo por essa forma.

— Disposição legal irrita e de nenhum valor para gerar direitos.

— Mandado de Segurança indeferido.

RELATÓRIO

A presente segurança, requerida por A. FONSECA & CIA e FONSECA SOBRINHO & IRMAO, firmas exportadoras de madeiras do Estado, visa conter os efeitos da Portaria nº 116, de 22 de setembro de 1967, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de setembro de 1967, que determinou a incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), sobre todas as operações de saída de madeira do território paraense à exportação, realizadas a partir de 2 de agosto de 1967.

Distribuído o feito ao Exmo. Sr. Des. OSVALDO FREIRE DE SOUZA, este indeferiu logo a liminar solicitada, por não se verificarem as exigências le-

conformando-se os requerentes.

Atendendo ao pedido de informações, a autoridade coatora respondeu, que a sua Portaria resultou do ato do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, suspendendo a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados, até 31 de dezembro de 1967, sobre as madeiras de que trata o art. 25, do decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, o que o levou a interpretar como possível, nesse período, a incidência do ICM sobre as mesmas nas operações de exportação.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, em seu brilhante parecer de fls. concluiu, que estando as madeiras de que tratamos sob a incidência do IPI, por força do que dispõe o art. 25 do citado decreto-lei nº 289, o fato do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda haver suspenso a cobrança do imposto sobre as mesmas até 31 de dezembro de 1967, isso não dá lugar à incidência do ICM, motivo pelo qual manifestou-se pela concessão da segurança requerida.

VOTO

A Constituição Brasileira de 1967 prescreve efetivamente, em seu art. 24, parágrafo 5º, que:

“O Imposto sobre Circulação de Mercadorias é não cumulativo, e não incidirá sobre produtos industrializados e outros que a lei determinar, destinados ao exterior”.

O Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentando essa disposição, vinda da Emenda nº 18, assim dispõe:

“Art. 7º — Nos termos do parágrafo 5º, do art. 24, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias não incide sobre os produtos industrializados, quando destinados ao exterior.

Parágrafo 1º — O disposto neste artigo aplica-se a mercadorias sujeitas ao imposto sobre produtos industrializados, segundo as especificações constantes da tabela anexa à lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1967.

Foi o decreto-lei nº 289, de fevereiro de 1967, realmente, que ao criar o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, achou de incluir as madeiras em referência entre os produtos industrializados e, nessa definição verdadeira, não forçada e artificial, suprimiu o IPI, retirando-a da incidência do ICM dos Estados, num golpe rude às finanças públicas destes.

Disse, assim, o referido decreto-lei nº 289:

Art. 2º — O Anexo II do Decreto nº 56.791, de 26 de agosto de 1965, que regulamentou a lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, fica alterado em seu capítulo 44, com introdução das posições abaixo determinadas e respectivas alíquotas:

— Madeira em bruto, inclusive descascada ou simplesmente desbastada, 3% + 0,4 — Madeira simplesmente esquadriada 3% + 0,05 — Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, espessura superior a 5 mm 3%.

Examinemos, então, a legalidade desse artigo 25 do decreto-lei nº 289, que por um passe de mágica, tratando assunto completamente estranho a matéria tributária, achou de definir as madeiras referidas como “produtos industrializados”, com a finalidade bem palpável de sujeitá-las ao imposto federal, retirando-as, indiretamente, do campo da incidência do imposto estadual. Este, precisamente, constitui o núcleo da questão, o ponto culminante da tese sustentada.

Andávamos por fevereiro de

1967, justamente o dia 28, data em que foi assinado o questionado decreto-lei nº 289. A atual Constituição do País, nada obstante já promulgada, em 24 de janeiro, aguardava chegar o dia 15 de março para entrar em vigor. Continuávamos, portanto, sob o regime da Constituição de 1946, com suas alterações posteriores, inclusive a emenda nº 18, de 1.º de dezembro de 1965, que instituiu o Sistema Tributário Nacional e os Atos Institucionais e Atos Complementares e oriundos e decorrentes do poder da Revolução vitoriosa em 31 de março de 1964.

Dizia a citada Emenda nº 18:

“Art. 1.º — O sistema tributário nacional compõe-se de impostos, taxas e contribuições de melhoria, e é regido pelo disposto nesta Emenda, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em lei federal, estadual ou municipal”.

Competentemente instituído, já existia, portanto, à época um Sistema Tributário Nacional, regido segundo disposições próprias e por leis complementares, por resolução do Senado Federal e por leis federais, estaduais ou municipais, nos limites das respectivas competências, sendo essa ordem hierárquica legal, precisamente, um dos objetivos visados pela citada Emenda Constitucional nº 18, aceita, também, e referendada posteriormente, pela Constituição de 1967, à época já promulgada e, como vimos, apenas aguardando o dia 15 de março para entrar em vigor.

Nessa conformidade, surgira ainda a lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, discutida, votada e decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, regulando o Sistema Tributário Nacional e estabelecendo as normas gerais aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Dentre os preceitos desta

justo é destacar, para a espécie de que tratamos, a definição dada a "produto industrializado" pelo parágrafo único, do art. 46, in-verbis:

"Para os efeitos deste imposto, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou finalidade, ou o aperfeiçoamento para o consumo".

Os diplomas legislativos tributários, conseqüentemente, a partir daquele tempo, só poderiam ser alterados, como hoje também ocorre sob o regime da Constituição vigente, por atos legislativos da mesma natureza e segundo a hierarquia estabelecida, não podendo qualquer ato de outra natureza modificar o estabelecido em leis especiais, como fez o decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, que tratou da criação do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, achou de alterar no seu art. 25, o Anexo II do Decreto n.º 96.191, de 26 de agosto de 1965, regulamentador da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, ambos de matéria exclusivamente tributária, sendo um o regulamento do outro. Para que o Decreto pudesse ser alterado em suas tabelas, necessidade havia de ser alterada, em primeiro lugar, a Lei que aquele regulamenta, visto como o decreto haveria de espelhar sempre e refletir a própria imagem da lei.

Essa, portanto, foi a primeira ofensa cometida pelo questionado art. 25 do decreto-lei n.º 289, infringindo os preceitos expressos do Sistema Tributário Nacional, criado pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1.º de dezembro de 1965 e regulamentado no País pela lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 destacando-se bem o fato de haver incluído nas tabelas do Regulamento efeitos não condizentes com a definição legal expressa de produto industrializado.

Isto posto, passemos ao exame da segunda e mais grave infração cometida pelo questionado decreto-lei n.º 289, qual seja, o desrespeito aos mandamentos dos Atos Institucionais e Atos Complementares em vigor.

Estávamos à época do seu aparecimento, também sob o regime dos Atos Institucionais e dos Atos Complementares da Revolução de 31 de março de 1964, sendo de destacar, pela sua aplicação particular ao caso, o Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, cujas disposições diziam:

"Art. 30 — O Presidente da República poderá baixar atos complementares do presente, bem como decretos-leis sobre matéria de segurança nacional.

Art. 31 — A decretação do recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores,

pode ser objeto de ato complementar do Presidente da República, em estado de sítio ou fora dele.

Parágrafo único — Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar, mediante decretos-leis, em todas as matérias previstas na Constituição e na lei Orgânica".

O Presidente da República, como está claro e sem sombra de dúvida, só tinha competência para legislar, de modo geral, através de decretos-leis, "em matéria de segurança nacional" e, eventualmente, em todas as matérias previstas na Constituição, "a quando da decretação do recesso do Congresso Nacional".

Ao que se sabe e os fatos são dos nossos dias, somente uma vez no período revolucionário foi decretado o recesso do Congresso Nacional, fato ocorrido de 20 de outubro a 22 de novembro de 1966 através do Ato Complementar n.º 20, quando o Presidente da República teve em suas mãos o poder de legislar por decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição.

Uma outra vez, ainda no período revolucionário dos Atos Institucionais e Atos Complementares, teve em mãos o Presidente da República o poder de legislar através de decretos-leis "sobre matéria administrativa e financeira, o que ocorreu por força do Ato Institucional n.º 4, durante o período da convocação extraordinária do Congresso Nacional para discutir, votar e promulgar a Constituição de 1967, ou seja, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, restando-lhe posteriormente, "só os casos de segurança nacional".

Quando o Exmo. Sr. Presidente da República, o saudoso Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, baixou o decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, criando o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, (matéria administrativa), cujo art. 25 como já vimos, vem de definir as madeiras de que tratamos como "produtos industrializados", incluindo-as nas tabelas do Regulamento da Lei n.º 4.502, (matéria tributária), não tinha poderes, portanto, para fazê-lo por essa forma. Exorbitara de sua competência institucional, ao legislar sobre matéria tributária através de decreto-lei, assim, irritou e de nenhum efeito no cenário jurídico para gerar direitos.

O SENADOR PAULO SA-RAZATE, pelo Estado do Ceará, na sua "A Constituição Brasileira ao Alcance de Todos", impressa e lançada recentemente pela Livraria Freitas Bastos, pag. 138, dá-nos a notícia de que o Supremo Tribunal Federal condenou, em agosto do corrente ano de 1967,

parte de um decreto-lei do Exmo. Sr. Presidente da República, que sob invocação de segurança nacional, se ocupava de matéria sob locação de imóveis.

Trata-se em verdade do decreto-lei n.º 322, de 7 de abril de 1967, que invocando motivos de segurança nacional tratava de locação de imóveis para fins não residenciais assegurando inclusive, aos locatários o direito à purgação da mora nos mesmos casos e condições previstas na lei para as locações residenciais, aplicando-o aos casos "sub judice".

O Excelso Pretório, como já vimos, condenou essa parte desse diploma legislativo, sob o fundamento de que o Exmo. Sr. Presidente da República ultrapassou sua competência, decretando sobre matéria que nada tem com a segurança nacional.

Tão claro se constituiu esse julgamento, que o próprio Exmo. Sr. Presidente da República aceitando a realidade e desejando que a regra vigorasse no País, outro remédio não teve senão encaminhar Mensagem ao Congresso Nacional, para discutir e votar o mesmo texto que constituía o seu decreto-lei condenado.

Esse projeto, depois de observado regimento o processo legislativo, se converteu na lei n.º 5.334, de 11 de outubro de 1967 vigente, hoje, em todo o território nacional.

O caso do decreto-lei n.º 289 dos autos se configura perfeitamente idêntico à hipótese examinada e condenada pelo Supremo Tribunal Federal, pois, em ambos, o Exmo. Sr. Presidente da República, ultrapassando a sua competência expressa de legislar por decretos e leis em matéria de segurança nacional, abordou assuntos completamente diferentes e diversos, que não lhe eram permitidos.

Trata-se, por isso, de uma disposição irrita e sem efeito no cenário jurídico, essa do art. 25, do questionado decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967.

Em consequência, a madeira em bruto, inclusive descascada ou simplesmente desbastada, a nhedrada ou havidas como prolongitudinalmente, cortada ou desenrolada, espessura superior a 5 mm., não podem ser reconhecidas ou havidas como produtos industrializados sujeitos ao IPI, nem incluídos no Anexo II do Decreto-lei n.º 56.791, de 26 de agosto de 1965, nem neutro qualquer que regulemente a Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, com suas modificações posteriores.

Podem, portanto, essas madeiras referidas receber a incidência do ICM dos Estados, nas suas operações de saída do seu território para exportação.

Não há, por isso, direito líquido e certo algum dos requerentes a proteger contra a Portaria n.º 116, de 22 de setembro de 1967 o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 23 de setembro de 1967, que determinou a incidência do ICM sobre todas as operações de saída de madeira do território paraense à exportação, realizadas a partir de 2 de agosto de 1967.

Nestas condições, INDEFIRO a segurança requerida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em que são requerentes: A. FONSECA & CIA. e FONSECA SOBRINHO & IRMAO e requerido: o Excelentíssimo Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reunidos em sessão plena, pelo voto de desempate do Presidente, INDEFIRO o pedido, de acordo com o voto proferido pelo Exmo. Sr. Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS. Custas ex vi legis.

Foram votos vencedores os dos Exmos. Srs. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente, Alvaro Pantoja Pimentel, Pojucan Tavares, Osvaldo de Brito Farias Agnato Monteiro, Lopes Eduardo Mendes Patriarca, votando vencidos os Exmos. Senhores Desembargadores Maurício Cordovil Pinto, Roberto Cardoso Freire da Silva, Osvaldo Freire de Souza, Relator sorteado, Edgar Machado de Mendonça, Silvio Hall de Moura e Lydia Dias Fernandes, Ausentes os Exmos. Srs. Des. Inácio de Souza Moita e Delival Nobre.

Belém, 13 de dezembro de 1967.

(a.) Aluizio da Silva Leal — Presidente
Relator designado

Ophir José Novais Continho
Procurador Geral do Estado
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 12 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. — Reg. n.º 460.)

ACÓRDÃO N. 621

Apelação Cível da Capital
Apelante — Ubiracy Magalhães Cavaleiro

Apelado — Izabel Colino Pina e Seu marido

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Retomada de prédio pelo proprietário para uso de descendente que não possui casa própria —
Confirma-se a decisão concessiva do despejo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: Ubiracy Magalhães Cavaleiro, e, como apelados: — Izabel Colino Pina e seu marido.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos.

Visa a autora, ora apelada, retomar o imóvel de sua propriedade alugado ao réu, ora apelante, para uso de seu filho e nora Alvaro Colino Pina e Tereza Souza Pina, respectivamente, com os quais reside. O pedido preenche os seus pressupostos legais, visto que as informações do apelante referentes à insinceridade e às possuir o descendente da apelada casa própria, não estão comprovadas nos autos. Quanto ao indeferimento de provas pelo despacho saneador, não aproveita ao apelante, posto que não usou de recurso na oportunidade. De igual modo a alegação de benfeitoria, só agora feita, a destempero.

Custas na forma da lei.
Belém, 21 de novembro de 1967.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de janeiro de 1968.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 461 — Dia — 25.1.68).

ACÓRDÃO N. 622

Recurso Cível "Ex-Officio" de Baião

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido — Marcolino Pinto da Silva

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível "ex-officio" da Comarca de Baião, em que é recorrente: o Dr. Juiz de Direito da

Comarca; e, recorrido: — Marcolino Pinto da Silva.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolhendo a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, em converter o julgamento em diligência para o fim de possibilitar, com a devolução do prazo, o recurso voluntário, visto que os presentes autos foram remetidos a esta Instância na mesma data em que a autoridade requerida tomou

ciência da decisão concessiva da segurança.

Custas na forma da lei.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator — OPHIR JOSE NOVAES COUTINHO, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de janeiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 462 — Dia — 25.1.68).

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto: Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 12

Expediente do dia 23.01.68

AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

Processo n. 634

Autor — Vitorino Pedro Paes Fortes (Advogado — Dr. Augusto Burlamaqui Freire)

Réu — Procuradoria Regional do Trabalho

Despacho: "Indeferido a inicial, por inepta. O arbitramento de alugueres supõe locação vigorante por prazo indeterminado, sem qualquer ajuste acerca do QUATUM no tempo. Desde que os contratos firmados com o Poder Público são obrigatoriamente por escrito, nem protestado por posterior produção de prova documental, ao Judiciário faltam condições para apreciar as razões invocadas, podendo ocorrer mesmo que a locação esteja em vigor por prazo certo; — pois a esse respeito nada foi referido, — hipótese em que se não há falar sobre arbitramento de alugueres. Custas pelo requerente. Intime-se" a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 606

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad-

vogado — Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado: Indústria de móveis de cipó Ltda.

Despacho: "Diga o exequente se seu serviço de fiscalização possui o atual endereço da executada; a fim de ser promovida a citação por mandado. Belém, 18.1.68 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 523

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado — Dr. Moacyr G. Pamplona)

Executado: Azize Michel Kemel

Despacho: "O Exequente ainda não se pronunciou. Desse-lhe vista dos autos".

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 572

Exequente: Instituto de Previdência Social (Advogado). Dr. José Maria Frota Rolo)

Executado: Mário da Silva Aranha

Despacho: "Ao cálculo": a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PROCESSOS NS. 399, 400, 423, 434, 488 e 512

Autor: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Herculano do Carmo Ramos e esposa, Deoytsu Kaiano, Janet Craveiro Pina, Moacyr Rubens Bitencourt, Sandoval Cerdeira Bordalo e Sharon Charles Hamu

Despacho: "Julgo extinta a dívida pelo pagamento. Arquivar-se. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 401

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: J. O. Rocha Filho.

Despacho: "Ao cálculo, inclusive das custas do processo": (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 416

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: José Alves do Vale (Advogado Alberto Valente do Couto).

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 28 do mês de fevereiro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 491

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: Alfredo Rodrigues Cabral

Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 6 do mês de fevereiro vindouro, às 10,00

horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 497

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes

Despacho: "Nada a sanear. designo o dia 6 do mês de fevereiro vindouro, às 11,00

horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 503

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: João José Gonçalves

Despacho: "Publiquem-se editais, pelo prazo de cinquenta (50) dias, cujo pedido ora defiro". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 506

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: João Pinto Areas

Despacho: "Ouça-se o Dr.

Procurador Regional da República". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 509

Exequente: A União Federal (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Executado: Sady Domingos Cerlin

Despacho: "Expeça-se carta precatória, cujo pedido ora defiro". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No requerimento de Elisio Prota Representações Ltda. (Advogado — Dr. Alvaro Fonseca)

Despacho: "N. A. Conclusos. (a) A. Santiago — Juiz Federal

No ofício n. 098/68 DR/PA do Delegado Regional do DPF/PA

Despacho: "Arquive-se". (a) A. Santiago — Juiz Federal

MANDADO DE SEGURANÇA

Petição Inicial

Impetrante: Raimundo da Mota Braga (Advogado — Dr. Miguel Gonçalves Serra)

Impetrado: Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará S. A.

Despacho: "A. Conclusos". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial

Impetrante: Arnaldo de Souza Araújo (Advogado — Dr. Mário de Azevedo Nogueira)

Impetrado: Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará S. A.

Despacho: "A. Conclusos". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIMES DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 165

Autor: A Justiça Pública (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes (Advogado — Carlos Plátilha)

Despacho: "Julgo improcedente a ação e absolvo os réus Waldemar Pinheiro de Santana vulgo "Vavá" e José da Silva Fontes, da Imputação que lhes foi feita". (a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 912 — Dia — 26.1.68).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: H. Gonçalves & Irmão — (Advogado doutor Artemis Leite da Silva) e Recorridas: Ida Rosa Machado e Corina Rosa Machado — (advogado doutor João Alberto Paiva e Lourenço Paiva) a fim de ser o dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1968.

(a) Olyntho Toscano (T. n. 13561. Reg. n. 145 — Dia — 26.1.68).

EXTRAVIO DE CARTEIRA EDITAL

Pelo presente comunicamos a quem interessar possa haver se extraviado a Carteira de Identidade de Médico de número 102, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará ao doutor Orlando Salomão Zoghbi, brasileiro, casado, de 40 anos, residente à travessa 3 de Maio 1052, diplomado pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, em 16 de dezembro de 1954, solicitando a quem souber de seu paradeiro que a remeta à sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, Praça Camilo Salgado, número 1. Belém, Estado do Pará, no prazo de 30 (trinta) dias de publicação do presente Edital.

(T. n. 13567 — Reg. n. 163 — Dia — 26.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

(Conclusão)

Amaral, Miguel Fonseca Saraiva, Alfredina Cruz Ramos, Silva, Izabel de Araújo Pontes, Felix do Nascimento Cardoso, Maria Amalias Amim Pinheiro, Manoel da Silva Pinheiro, Manoel de Jesus Pena, Maria de Nazaré Caldas, Rita Alves de Souza, João Pantoja Diniz, Jaime Ferreira Lima, Waldir Santos Maia, Georgina Maria da Mota Lobo, Aroldo Martins Veloso, Maria Helena Barata, Helena Jacob Zalute Bastos, Maria das Graças Santos Cardoso, Constancia Maria Oliveira da Silva, Nerildes Lins Nina, Maria da Graça Alves Bouth, Maria do Socorro de Mesquita, Norma de Nazareth Oliveira da Silva, Brasília Iracema Bastos Lopes, José Maria Machado, Anelina Pereira Bastos, Alailton Lourinho de Souza, Joaquim Lopes da Silva, Vanildo Soares Pires, João Dutra da Fonseca, Maria do Carmo Rodrigues Leite, Luiz Jorge Ferreira, Eunice Abdon da Costa, Olgarina Chermont de Oliveira, Vasti Rodrigues dos Santos, Lidalva Clelia da Silva Pinho, Maria Lúcia da Silva Pinho, Miguel Couto de Vilhena, Ana Seixas da Costa, Esther Pereira Rodrigues, Romualdo Lima Damascena, Joana Rosa Gomes, Maria da Conceição dos Reis Pontes, Benedito de Oliveira Menezes,

Estevão Aranha Ferreira, Vitorio Cantuaria Moutinho, Maria Lúcia Santana da Silva, Sonia Maria Ferreira Cordeiro, Irene Sena Rodrigues, Eni de Castro Azevedo, Maria das Graças Bastos de Magalhães, Raimunda Martins Lobato, Roberta Aline da Silva, João Bosco Marras Silva, Raimundo Pina dos Santos, Laura Assunção de Souza, Lourivaldo de Azevedo Corrêa, Lia de Menezes Lobato, Renata do Amaral Silva, Maria Enilda Gama de Souza, Cláudio Americo Medeiros Brasil, Maria Olinda de Siqueira, Pedro Pereira Costa, Antônio Silva Souza, Rosa Clese Fonseca da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, as dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona (G. Reg. n. 834 — Dia — 26.1.68).

Edital de 2.ª Via

De ordem do Meritíssimo Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram 2.ª via de seus títulos eleitorais, em virtude dos mesmos terem sido extraviados, os seguintes eleitores: — Lucas Evangelista Baldez Filho, Maria do Carmo Leão Rodrigues, Helio

Rodrigues Itan, Anna Maria Barbosa Rodrigues, Elba Santana Balhe, Lucir Rodrigues de Leão, Walra Falcão Valente, Antônio Ribeiro Fernandes, Demétrio Beltrão Rosas, Aglair Nazaré Botelho Alves, Sebastião Pereira Rosário, Estelita Bittencourt Sena Barra, Manoel Eduardo de Souza, José da Graça Santos, Raimunda Silva Almeida. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos dezoito dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona

(G. Reg. n. 832 — Dia — 25.1.68).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL

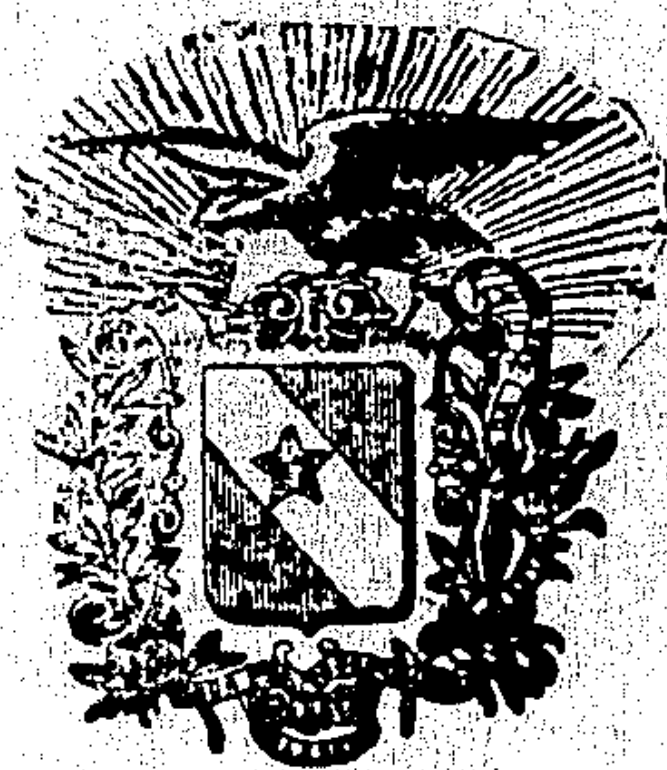
De ordem do Exmo. Sr. Deputado 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, notifico, pelo presente Edital, Edilásio Barra, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", com exercício na Secretaria desta Assembléia, nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1968.

Guilherme Mártires
Secretário Legislativo

(G. Reg. n. 389 — Dia — 16, 26.1.68 e 62.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

XX

BELÉM — Sexta-feira, 26 de Janeiro de 1968

NUM. 2.313

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª. ZONA DO ESTADO

Edital de Inscrição

De ordem do Meritíssimo Dr. Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, faço público a quem interessar possa que repueraram inscrição e fora deferidas os seguintes eleitores: Mariza de Oliveira Mokarzel, Maria das Graças de Amorim Reis, Luiz Fernando Araújo de Moraes, Sidney Moraes dos Santos, José Guilherme de Oliveira Farias, Roberto Alves, Uadir Miranda Santos, Adelaidem Marques de Queiroz, Ana Fátima de Souza, Rodrigues, Maria Luiza de Souza Rodrigues, Fernando Augusto Bentes de Melo e Silva, Darci de Fátima Marques Ferreira, Maria das Graças Melo e Silva, João Climar Caldas, Ana de Nazaré Marques de Queiroz, Dinair Gonçalves Coelho, Osvaldina Pereira Mourão, Geraldo de Freitas Trindade, Edson Pereira de Araújo, Maria Santana Paiva Gomes, João de Deus Amorim de Lima, Maria Hilda Cordeiro Facunery, Paulo Wilson de Araújo, Antônio Carlos de Souza Lima, Alvaro Mauricio Castro de Lima, colinda Barral Monteiro, Celia Conceição Corrêa de Mendonça, Ilzete Maria Pereira Dias, Maria Izabel avarés Pinto, Carlos Danilo Castelo Corrêa, Maria da Graça Pacheco, Maria Guimarães de Souza, Anezia Maria da Luz Vidal, Luiz Ribeiro Barbosa, Sonia de Nazaré Almeida da Cruz, Raul da Silva Ventura, Maria Rindade Gomes Nonato, Helena Catarina França Silva, João Massud Ruffeil Filho,,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Nousa Gualberto das Neves, João Wadimir da Paz Marinho, Maria de Lourdes Ferreira Putym, Odiza Maria Resque de Oliveira, To Peres Sequeira, Cristina Nazaré Alves da Silva, Catarina das Graças Gomes Quaresma, Maria Brites Melo Valente, Maria das Dores Vasconcelos, Norma Monteiro de Oliveira, Manoel Pires dos Santos, Maria das Graças Batista, Benedita Ferreira Borges, Lazaro do Nascimento dos Santos e Luiza Gonzaga Barros Pinto, José Salvio Coelho, Maria de Nazaré de Lima Monteiro, Olavo Oliveira Mamede da Costa, Francisco Domingos Guimarães Neto, Mário Antônio de Castro, Benedito Nazaré Pessoa de Miranda, Antonio Amaro da Silva, Carmen Fernandes da Silva, Augusto Cezar zará Campos Freire, Helena Calderaro Coimbra, Léa Gonçalves da Costa, Telma Gonçalves da Costa, Maria da Conceição Albernaz Cruz, Maria das Graças Monteiro, Maria das Graças da Costa Daibes, Maria de Lourdes Passarinho Pinto de Souza, Maria Celeste Alves da Silva, Maria de Nazaré Oliveira de Castro, Maria Rocha da Cunha, Maria da Graça Rodrigues Fernandes, Rosa Maria de Figueiredo Ferreira, Manoel Maria de Andrade Lopes, Mário Elias Santos da Silva, Maria de Fátima Pereira de Carvalho, Lucimar Soares Musio, Beatriz Caldas Henriques, Flavio Azevedo da Silva, Antônio

Fernandes Ferreira Anaissi, Alberto de Jesus Cantanheide, Raimunda Divanett Oliveira, Antônio Oscar Cordeiro Moreira, Ana Laura de Figueiredo, Miguel Sebino Teixeira de Lima, Antônio Simões Pires, Eduardo Melo de Souza, Maria Heloiza Moraes Cruz, Ana da Silva Coelho, José Maria dos Santos, Rosa Maria dos Santos Aguiar, Oswaldo Koury Junior, Maria Cristina Bentes Loureiro, Iran de Mendonça Coutinho, Carlos Alberto Pereira Pereira Pinto, Hamilton Borges da Silva, Maria José Bastos, Maria das Graças de Oliveira Brandão, Isaíma Damasceno Romeiro, Maria de Fátima Lima de Assis, Maria de Nazaré da Assunção, Edna de Oliveira Lobo, Maria da Conceição Ferreira, Raimundo Costa Estumano, Emidio Sebastião Santos Abreu, Anaide Tavares Rego, Maria Cavalcante dos Santos, Maria Benedita dos Santos, Antônio Francisco Leal Pantoja, Helio Alves de Souza, Ana Maria Botelho Sampaio, João Rodrigues Coelho, Francisco Rodrigues Barbosa, Renato Reis Rendeiro, Rui Bezerra da Silva e Cunha, Maria Carolina Soares de Deolinda Corrêa Tavares, João Ribeiro Carvalho, Maria dos Santos Miranda, Nereinda Lúcia Nascimento Rodrigues, Bernardo Borges Pompeu Neto, Josepha Ferreira Pinheiro, João Manoel do Nascimento, Paulo Sergio Verbicaro Gies-

tas, Raimundo Souza Miranda, Angela Maria Rodrigues Araújo, Maria Edna Barbosa dos Santos, José Carlos Miranda Reis, Wanda le Nazaré Miranda Pereira, Maria Raimunda Gana Soares, Maria Lourdes Brito dos Santos, Raimunda Gonçalves Caldas, Agrimarina Walda Ferreira Lopes, Francisco Paulo Azevedo, Emanuel Catarino Santos Bahia, José Martins Alves, Ana Clara dos Anjos, Jaime Rodrigues Garrido, Ana Maria Colares Barata, Nilson Winger Satos Maranhão, Jacy Santos Rolrigues, Marta Maria Moutinho Conceição, Cecília Soeiro Crejo, Marlene Ferreira Ribeiro, Lindolfo dos Santos Alves, Elza de Oliveira Lobo, Filomena Gomes Costa, Nadir dos Passos Monteiro, Nelsonita Viana Bentes, Luiz Gonzaga Nogueira, Elza da Silva Viana, Raimunda Souza Soares, Dulcilena Lima, Magnolia de Jesus Santos Oliveira, Antonio Costa Monteiro Valdez, Maria Luiza de Araújo Dacier Lobato, Manoel Damião Barros Parafita, Júlio Cesar Imbiriba da Costa, Almerinda Tavares da Costa, Alzira Ventura Brito, Maria las Graças Gomes Barbosa, Ruth Oliveira dos Santos, Maria de Lourdes Santana Motneiro, Ida Maria Bernardes, Normando, Jorge Hage Amaro, Orlando Augusto Lima Barreto, Maria Izabel da Silva Alves, Thelma Iris Viana Pantoja, Valmore Mendes Costa, Marta Suely Cluz de Barros, Lucival de Souza, Eliane Terezinha Ribeiro Nery, Augusta Souza Fayal, Mauro

Cesar Melo Ribeiro, Rosa Padilha Dias, Anolinda Aguiar Rodrigues, Luiza de Sales Farias, Selma Rodrigues Forte, Ivone Rodrigues Forte, Maria da Conceição Leão Corrêa, José Hornar Chaves Cavalcante, Terezinha Silvia Bentes Borges, José Cordeiro de Jesus, João Nascimento Rosa Lobato, Carlos Alberto Correia, Marlene de Sales Rodrigues, Maria Rosineide Pinto Bentes, Antônia Soares de Oliveira, Joana Lidia Martins Barreiros, Cláudio Domingues das Neves, Izabel Pinto Bentes, Hortência do Carmo de Melo Pantoja, Waldemar Henrique de Moraes e José Maria de Vasconcelos e Silva, Carlos Vitor Caracal, Fenandes, Antônio Dourado de Menezes, Nanina Assan ti Angelini, Maria de Nazaré Angelini, Clelia Moreira Baradas Cunha, Antônio de Jesus Mendes Cunha, Maria Dias Nogueira, Manoel Dionizio Bentes Monteiro, Luiz de Sena Rocha Neto, Fernando Afonso da Silva Jorge, Jair da Silva Varias, Milton Vale Auzier, Carlos José Irassu Pinto Benassuly, Alberto Rodrigues Tavares, Maria de Nazaré de Melo Ribeiro, Deise Gonçalves Dutra, Lucas Vesano Ayha, Alonso da Silva Ferreira, Expedito Ubirajara Peixoto Galvão, José Ribamar Tavares de Moura, Maria José Xavier Mareco, Maria Raimunda Lopes Batista, Isa Kabaczniak, Silvia Maria Tancredi Lamarão, Raimundo Nonato de Oliveira, José Maria Reis, Laura enório Filgueira, João Marques do Nascimento, Maria de Fátima Alves Ribeiro, Elder José Negrão de Carvalho, Iracilda Prist, José Edsin Albuquerque Pereira, Abdias Honorio Pereira, Maria de Nazaré do Amaral Barbosa, Raimunla Antônia Pinheiro, Salomão de Souza, Mirian Paes Rodrigues, Julio Pontes Barriaga, Maria José Leão Duarte, Cimaia Abdon Lacerda, Julião Bailão de Almeida, Mamede Nunes, Rui da Conceição e Silva, Maria das Graças de Oliveira Souza, Haroldo da Costa Pelreira, Milton Gonçalves eles, Maria das Graças Blanco Fonseca, Alzelina Silva Rodrigues, Maria das Graças Ribeiro de Araújo, Maria das Graças da Cunha Go-

mes, Maria das Graças Santos Vilhena, Sebastião Sousa Moraes, Alba Pacheco de Araújo, Alcir Pacheco de Araújo, Raimundo Jorge Rodrigues Dias, Navarana, Maria dos Santos Pena, Ierecê Marques Jenniuga, Benedito Borges Guerreiro, Vicente Paulo de Souza, Henrique Conceição Ferreira, Raimunda da Silva Santos, Leonor Lourdes Azevedo Santos, Julieta Evaristo Sepeda, Manoel Augusto de Oliveira, Esmeralda Moraes de Souza, Maria das Graças Santana Monteiro, Nagibe de Carvalho Franvez, Osmar Pereira Nunes Gomes, Palmila Lima Sampaio, Arlene Santos de Albuquerque, Maria das Graças Lima Vieira, Ramira Veras da Silva, Margarida Maria Alves Roque, Lucidia de Oliveira Pereira, Maria José Dias Cavalcante, Albertina da Silva Campos, Antônio Paes da Silva, José Pantoja de Menezes, Mário Almeida Monteiro, Neilton Joacir Macedo Deurinho, ereza Lusía Martins Coelho, Maria José aBtista Brito, Dolores Marinho avares, Manoel Edmunlo Ferreira Botelho, Manoel da Costa Pinto, Antonio Luiz de Miranda Afonso, Maria Esmeralda Pinheiro, Natalina Rodrigues da Silva, Iraci Margalho Santiago, Maria de Nazaré Santiago da Silva, Ana Maria Oliveira dos Santos, Mariza Benedita Correa, Esnaldi Paula dos Santos, Manoel rindade Maciel, Ronaldo Xavier Viegas, Maria das Mercedes Souza Silva, Raimundo Almeida Piles, Elisabete Pereira de Lima, Antônio Maria Zacarias de Brito, Isabel da Conceição Maciel de Souza, Maria da Saúde Medeiros Santos, Osmar Lobato Monteiro, Paulo José Carvalho de Souza, Suely de Nazaré da Silva Branco, Helena Jacob Benchaya, Maria da Graça Lima Godinho,, Américo de Paulo Marinho, Raimundo Nonato Veloso da Silva, Manuel Araújo Carvalho, Carmen Pires Lourinho, Wladimir da Silva Pereira, Antônio Ribeiro de Barros, José Raimundo Lopes de Sousa, Humberto Araújo da Silva, Jorge Fonseca Ribeiro, José Teodoro Alves, Mauricio Octávio de Almeida, João Alberto Montei-gues de Oliveira, João Batista da Costa, Francisca Elecy

Gomes, Antônio Luiz de Albuquerque Gomes, Marco Amelio Valle de Moraes, Marlene Lucas da Cruz, Benedito Pascoalino dos Santos, Nazaré Gomes Campebel, José Lourenço Ferrito, Edilson Luiz Castro de Aquino, Georgina Lemos Burle, Antônio Lopes Filho, Paulo Ivan de Faria Campos, Dulcidia Pinheiro da Silva Paixão, Augusta avares Pinheiro, Raimundo Ramos Pinto, Francisca Lisboa Pereira, Albaniza Mariana da Costa Nunes, Gilson Ubiratan Rocha, Maria Celia Marques, José Maria Cavalcante, Ma-cláudio Otávio Mendonça de Lima, Lindalva Ferreira Riria de Nazaré Martins Leão, José Carlos de Oliveira, José Carlos de Oliveira, Sebastião de Castro Ribeiro, Abias Raimundo Soales, Maria da Graça Cordeiro Celso, Nair Izabel Borges Loureiro, João Matos da Silva, Djalua Portilho Bentes, Carlos Alberto Chaves, Ademar Seixas Aguiar, Maria Elizabeth, Moacir Mendes Rocha, Walmir Mareco Barroso, Ana Lucia Barbosa da Silva, Guilberto Porto de Oliveira Folha, Alvaro Bernal de Almeida Edelbrando Melo Corrêa, Rudivaldo Bartolomeu Rodrigues Bordó Armando Alvaro Alves Tuliassu, Maria Aldenora de Jesus Chaves, Zuleide Souza Mendes, Emilio Assunção de Souza Saldanha, Antonia Maria Pinheiro da Costa, Umbelina Neri Branco, Sergio Faciola de Souza Mendonça, Juliana Pereila, Fernando Ricci Pinto, Maria José Pantoja Nascimento, Laercio Anselmo Costa, Iracema Guerreiro de Albuquerque, Florencia Virgilina Gonçalves de Assis, Mário Fernando Simões dos Santos, Conceição de Maria Costa da Silva, Terzea Martins Quadros, Idalia Cordeiro Celso, Tania Maia Vale de Oliveira, Adolfo Idailton dos Santos, Maria do Socorro da Silva, Maria Fernanda Corrêa, Waldir de Sousa Ribeiro, Ilka de Nazaré Farias da Silva Melo, Suely da Costa Wanzel, Florencia Soares dos Santos, Maria de Fátima Kato, Cristina Resque, Maria da Encarnação Capela Hermes, Miguel França Baia, Maria das Graças Oliveira Franco,

Maria da Providência Duarte Tavares, Alucione Galdino Câmara, Lusamor Tavares da Silva, José Maria Vieira dos Santos, Everaldo Carmo da Silva, Lucila dos Santos Silvestre, Maria Auricelia da Silva Santana, Maria das Graças Belarmino da Conceição, Auto Pereira Dantas, Pedro Alexandrino Coelho Neto, Modesto Pereira Dias, Francisco Rosinaldo Ferreira de Araújo, José dos Santos Reis, Evarista Miranda Bagata, Raimundo Barbosa de Oliveira, Basilio Lúcio Costa, Raimundo Nonato de Aguiar Maciel, Maria Sonia Leite Nassar, Rita Cordeiro Ribeiro, Raimundo Natalino Vieira Silva, Eliana Azambeya Della Pasqua, Maria de Nazaré Magalhães Cordeiro, Mrgarida, Maria de Oliveira Nery, Olavo Guilherme de Leão Filho, Maria Durvalina Santos da Costa, Raimundo Almeida da Costa, Terezinha Ramires Brasil, Juraci da Silva Melo, Maria de Nazaré Rocha Oliveira, Ana Luzia Souza Bomfim, Getúlio da Silva Santana, Ana Maria Diniz, Maria das Graças Silva de Assis, Carlos Alberto Lopes do Vale, Maria das Graças Fernandes Bastos, Antônio da Silva dos Anjos, Maria de Jesus do Amaral Barbosa, Maria de Nazaré Abreu Neves, Rui de Carvalho, Maria Melo Alves, José Fabiano Correa, Vera de Sousa Ferreira, Walkiria das Mercedes Furtado Pereira de Souza, Lucy Cordovil Bispo, Maria das Graças Alves, Maria de Nazaré Ferreira, Manoel Verner Holanda de Oliveira, Maria das Graças Casas Abrunhosa, Miguel do Espírito Santo Souza, Felismina Augusta Brito Sampaio, Ana Lúcia Silva Lima, Maria Coeli Rocha de Souza, Maria do Carmo Oliveira, Aldalicio da Costa Ferreira, Nilson Matos Serruya, Marluce de Moraes Contenté, Sonia Maria Dantas de Souza, João Brandão da Costa, Maria José Corrêa da Silva, Maria Luzia Ferreira Natividade, Maria do Perpétuo Socorro Calvino, de Aguiar, José Maria Pimentel de Oliveira, Maria das Graças Araújo, Ioalanda José Amim de Athayde, Porfirio Magno do Nascimento, Argemiro Corrêa de Miranda, Francisco Chagas Car-

BOLETIM ELEITORAL

doso, Leonor Nazareth Melo Corrêa, Olavo Batista da Silva, Marlene Galiza de Azevedo, Ubaldo Guimarães Ferreira, Antônio Carlos Santos Ferreira, Vania Maria Godinho de Ponte Souza, Sergio Roberto Buarque de Gusmão, Expedito Gomes Canto, Edith da Silva Xavier, Raimundo Ernestina Miranda, Flavio Forlante da Silva Maroja, José Guilherme de Lima, Maria Eugenia da Costa Silva, Antonio Lima da Conceição, Saul Guimarães Carneiro, Olavo Santos Pereira de Souza Junior, José Maria Corrêa Verdes Moreira, Raimunda dos golino, Maria Raimunda Pontes Barbosa, Neide Norant Azevedo Barbosa, Antônio Carlos da Silva Jorge, Heloisa Silva Nunes, Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Raimunda da Silva Santos, Sonia Maria do Rosário Miranda, Maria das Dores Corrêa Pereira, Lucia Rodrigues dos Santos, Júlia Furtado, Antônio Lisboa de Oliveira, José Antônio Costa da Silva, Creusa de Assunção Souza, Nivaldo Mourão Barroso, Oséas Leoncy Junior, Maria das Graças Moura Garcia, Francisco Cavalcante Araújo de Alencar, Paulo da Costa Fernandes, Stelio Freitas do Amaral, Ruth Lage Lopes, Luiz Carlos Lima Borges, Maria do Socorro Silva Domiciano, Maria de Nazaré Gomes, Maria da Luz Bana de Leão, Leila Doris de Montalvão Guêdes, Lenilda Rosário Alegario, Luiz de Nazaré Alves da Silva, José Roberto Hraci de Miranda, Maria Luiza-Ferreira, Jão Furtado Moraes, Maria Ivone de Jesus Nunes, Maria Saboia Souza, Creunice de Assunção Souza, Armando Tadeu Mourão Alonso, Mário Trindade Demetrio, Augusto Cesar da Silva, Cipriano de Oliveira, Maria de Belém Alves de Oliveira, Sonia Maria de Alencar Cardoso, Rozalia Lisboa da Costa, Sonia Maria da Conceição Paes Barreto, Maria das Graças de Sena Rodrigues, Elizabeth Revo Barros de Oliveira, Flávio Francisco Dulcet Filho, Dorivaldo Demetrio da Silva, José Maria Freitas Marques, José Alexandre da Silva Santos, Tereza Silveira de Souza, Etiane Santos Mota, Maria das Graças de Lima Mi-

randia, Conceição das Graças Campos dos Santos, Regino Trindade, Iraci Souza de Sena, Ivete Brito de Castro, Maria Benedita Silva de Miranda, Maria das Graças Lôbo, Marília Nazaré Margalho Martins, Edna Francisca Nogueira de Souza, Fernando Shigueo Takashuma, Armando da Silva Nunes, Maria das Graças Fonseca de Campos, José Vicente de Lima, Maria da Graça Tenorio Belo, Marlene Soares de Souza, Francisco de Assis da Silva, Marivalda Fonseca Castro, Walmir Corrêa Maciel, Firmiana Cardoso de Almeida, Oneide de Paula Bostas, José da Silva Bastos Neto, José Miguel de Moraes, Walter Braz Dias Feitosa, Maria Augusta Lopes Fernandes, Rosa Maria de Moraes, Paylo Sergio Gurgel Silva, Maria das Neves da Conceição Danin, Benedita da Conceição Danim, Leopoldina Maria Souza de Araújo, Nazaré Martins Ramos, Aluisio Gonçalves da Silva, Júlio Vilas Boas Carvalho, Lucivaldo Salés Sá, João Pedro Campos Cancio, Carlos da Silva Pantoja, Raimundo Corrêa Mendes, Nivaldo da Conceição Rodrigues, Vilson Braga Oliveira Landeira, Antônio Dias Vieira Neto, Milton Felix Ribenro, Maria da Consolação Jardim, Pedro dos Santos Faria, Antônio Lobato Martins, Ana Maria da Silva Lima, José das Graças Moraes, Hil-da Telma Caril Ramos, Edwaldo Antônio Campos de Souza, José Elivaldo da Paixão Silva, João Pereira, Augusto Celso de Oliveira Freire, Messody Lancry, Margaret Lúcia Novo Façanha, Ida Maria Cardoso Lisboa, Delfina Barbosa Batista, Edilson da Silva Alho, Lais Izabel Peres Zumeró, Magali da Costa Daibes, Osvaldo Clarindo Ferreira, Euzemar Muniz da Paz, Maria da Graça Pinto Gadelha Simas, Maria Celia Pereira da Costa, Maria da Graça Penalber Martins, Maria das Graças Rodrigues de Leão, Maria de Jesus Dias da Costa, Lura Fagundes Ramos, Eumo Dias Rodrigues, Maria Lauiza da Silva Lopes, Marisa Luz da Silva Moacir Guimarães Moraes Filho, Mercedes Aguiar, Francisco Meireles Leite, Olavo Magno, Vardir Almeida

Cardoso, Sandra Fagundes Ramos, Francisco Nunes Martins Neto, Joaquim Maria Souza Santo, Edson Teodorico da Costa Araújo, Antônio Aldenor Compos, Eudos Cardoso Gomes, Luiz Carlos Lima Cardoso, Osvaldo Ferreira da Silva Filho, Ana Pantoja de Mesquita, Ernestina Amorim Valente, Antônio Rui Gonçalves, Raimundo Antonio Batista de Aquino, Edilson Corrêa Martinho, Telemaco Coelho de Souza Araújo, Elisa Martins Turiel do Nascimento, Aurélia Miranda da Silva, Celina da Silva Xavier, Carlos Alberto Pinto de Souza, Celio Nelson Cunha, Maria de Nazaré Souza Bonfim, José Xavier dos Santos, Pauliz de Lima Sousa, Luiz Guilo Haroldo Bouth, Maria Fêlherme Ataíde Brito, Pedro Carvalho Gomes, Armando José Laum Filho, Maria das Graças Bezerra de Miranda, Antonia Rosenilda Melo da Costa, Terezinha Silva Souza, Juracy Campos de Oliveira, Cláudio Pencil da Costa, Valter da Conceição Carvalho, Isabel Foró Guimarães, Dilarimar Dias Rodrigues, Maria de Lourdes da Silva, Vitoelson Souza do Espírito Santo, Maria Benicio dos Santos, Manoel Rodrigues de Oliveira, Alzira Maria de Barros Wanderley, Raimundo Nonato Silva Campos, Luna Ben-cisco Dias Botelho, Vera Lúsimon Lopes, Manoel Francis Almeida Damos, Maria da Graça Carvalho, Francisco Oliveira Machado, Maria Teixeira da Costa, Carmen dos Santos Peres, Durcelina Lisboa de Souza, Meuci Pereira Rendeiro, Adalgisa de Campos Martins, Maria Santos Silva, Maria de Nazaré Sacramento, Raimundo Dias Pereira, Americo da Silva Vale, Dolcinéa Tifonia dos Reis, Gregória Maria de Moraes Maria da Purificação dos Anjos da Silva, José Cipriano Santos, Manoel Neves Vale, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Nelio da Silva Santos, Haroldo Medeiros de Melo, Maria Auricleia Chaves Cardoso, Lourenço Rodrigues da Silva, Maria Eneida Viana Corrêa, Maria das Graças Neves Gomes, Maria Adelia Lopes Cruz, Francisco Castro do Monte Serati, Lucival

Carvalho, Ataulfo Celio Garcia, Raimundo Elias Mota Sousa, Raimundo Lopes da Igreja, Rosa Helena dos Santos Lobato, Roberto Borges da Silva, Manoel de Oliveira Barata, João da Silva, Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro, José Júlio Rodrigues Santos, Luzia Barros Sobral, Paulo Roberto Dias Botelho, Osvaldo Araújo Nascimento, Dirce de Nazareth Batista da Silva, Manoel Artur da Cruz Pureza, Abelardo Mendes de Rodrigues, Marília de Pinho Lima, José Eny de Miranda Maciel, Helio Ferreira, José Alves Ribeiro, Maria das Graças Ferreira de Souza, João Francisco dos Santos, Maria da Conceição Silva de Cristo, Iracema Cordeiro Serra, Lucidea Maria de Moura Carniceiro, Fernando Santa Rosa da Silva, Odelson Oliveira de Souza Filho, Adelziro Rodrigues de Souza, Maria das Graças Silva Pereira, Luiz Heleno do Rosário, Ana Maria Vilhena, Carlos Luiz Damas, Ailton Figueira de Castro, Roberto Ferreira Fialho, Edson Heitor Magalhães de marina Cristo Nascimento, Souza, Luiz de Oliveira, Os-maria Emilia Falcão Jaste, Clícia de Fátima Gabilanes Migueis, Sonia Maria Assunção Comesanha, Maria da Graça de Figueiredo Corrêa, Jair Mendes Pantoja, Paulo Fernando Campos Maciel, Teodoro Pamplona Barbosa, Sandoval Gonçalves da Silva, Maria da Conceição Bezerra da Silva, Carls Assis Ribeiro, João Alberto Melo da Silva, Maria Irene Bentes, Maria Helena Martins Monteiro, Francisco Gomes Formigosa, Deuzanira Pinheiro da Costa, Luiz Alves de Souza, Maria das Graças Oliveira Menezes, José Maria da Costa Pereira, Maria do Rosário de Freitas Cabral, José Maria Ferreira Melo, Domingos Cardoso Ferreira, Raimundo Tavares Cardoso, Geraldo Alberto Fonseca Gomes, Aurea Nunes Neves, Maria de Jesus da Silva de Franca, Alcides Soares dos Santos, Neide Gonçalves Toscano, Alira Pompeu Coredeiro, Francisco Maciel da Costa, Otacilia de Oliveira Pantoja, Paulo de Tarso Araújo do

(Cont. na 4a. pag. da Justiça)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sexta-feira, 26 de Janeiro de 1968

NUM. 1.494

ACÓRDÃO N. 6.294
(Processo n. 12.703)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.370/66 de 26 de dezembro de 1965, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria do Carmo Guimarães Silva, professora de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 7.12.66, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei nº 749 de 24.12.1953, percebendo, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana — Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 671)

ACÓRDÃO N. 6.295
(Processo n. 12.711)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 1.384/66 de 28.12.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria do Sr. José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, médico sanitaria, nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 9.12.66, de acordo com o art. 191, § 1º da Constituição Federal combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.367.360 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana — Relator

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 680)

ACÓRDÃO N. 6.296
(Processo n. 12.723)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor

Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 1/67, de 5.1.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a) de Cr\$ 709.330 (setecentos e nove mil, trezentos e trinta cruzeiros), em favor de Georgete Lopes Sampaio, Enfermeira Instrutora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, correspondente a gratificação de 1/3 dos seus vencimentos do período de agosto de 1959 a dezembro de 1965 (Decreto nº 5337, de 16.12.66 — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3691, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66);

b) de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), em favor de Rodrigo Saraiva de Albuquerque, Soldado da Polícia Militar do Estado, correspondente ao salário Família do exercício de 1965 (Decreto nº 5338, de 16.12.66 — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3690, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66);

c) de Cr\$ 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), em favor de Iolete Ferreira Monteiro, Professora com exercício no Grupo Escolar Oscarina Penabaz de Castilho, correspondente aos seus vencimentos dos meses de agosto a dezembro de 1965 (Decreto nº 5339, de 16.12.66, — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3698, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66);

d) de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), em favor de Aldenora Fonseca de Oliveira, Professora do Grupo Escolar Pinto Marques, correspondente a gratificação de adicional por tempo de serviço de abril a dezembro de 1964

(Decreto nº 5340, de 16.12.66 — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3697, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66);

e) de Cr\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) em favor de Carlos Alberto Muller Pereira, médico veterinário lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondente ao salário família do exercício de 1964 (Decreto nº 5341, de 16.12.66 — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3689, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66); e

f) de Cr\$ 27.900 (vinte e sete mil novecentos cruzeiros), em favor de Angela Neves de Leão Mendonça, Professora da Escola Isolada Mista São Pedro de Vivei, Município de Mocajuba, relativo a sua gratificação de adicional por tempo de serviço do exercício de 1964 (Decreto nº 5342, de 16.12.66 — D.O. de 20.12.66 e Lei nº 3694, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66), como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana — Relator

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 681.)

ACÓRDÃO N. 6.287
(Processo n. 12.749)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral

do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 5/67, de 12.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a Lei n. 3.799, de 26.12.66, publicada no D.O. de 30.12.66, que orça a receita e fixa a despesa do Estado do Pará, para o exercício de 1967, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará conceder o registro solicitado, condicionando-o, contudo, à remessa a esta Corte de Contas do Orçamento Analítico que especifique claramente a distribuição da Despesa por Categoria Econômica em cada Unidade Administrativa bem como do Quadro Demonstrativo dos Vencimentos do Pessoal Fixo.

Belém, 17 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes —

Sub-Procurador

G. DIA(S)

(G. — Reg. n. 632)

ACÓRDÃO Nº 6.298
(Processo nº 12.727)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 23/67 de 5.1.67, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de Marieta Rodrigues Barbosa, Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 28.11.66, de acordo com o art. 159, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.257 de 10.2.1956 e mais o art. 161 item II, da mesma Lei nº 749, com proventos anuais de Cr\$ 612.000 (seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana — Relator

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes —
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1131.)

ACÓRDÃO N. 6.300
(Processo n. 12.750)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. n. 06/67, de 12.1.67, remeteu a registro deste Tribunal o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinados à aquisição de veículos para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e instalação de uma estação de telecomunicações na referida Secretaria, de acordo com o Decreto n. 5.374, de 30.12.66 — D. O. de 30.12.66, conforme autorização constante na Lei n. 3.772, de 12.12.66 — D.O. de 21.12.66, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 24 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.
(G. Reg. n. 1.133 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.301
(Processo n. 10.299)

Requerente — Dr. Antenor de Oliveira Costa, resp. p. Diretor do Hospital Juliano Moreira em 1963.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antenor de Oliveira Costa, resp. p. Diretor do Hospital Juliano Moreira, remeteu a exa-

me e julgamento deste Tribunal a prestação de Contas, do referido hospital no exercício de 1963, e na importância de Cr\$ 14.675.007,90 (quatorze milhões seiscentos e setenta e cinco mil sete cruzeiros e noventa centavos), recebido do Governo do Estado, à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Hospital Juliano Moreira, Tabela n. 89, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Hospital Juliano Moreira, na pessoa de seu Diretor Dr. Antenor de Oliveira Costa, na importância de Cr\$ 14.675.007,90 (quatorze milhões seiscentos e setenta e cinco mil sete cruzeiros e noventa centavos), exercício de 1963.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Relator — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Osdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 1.134 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.302
(Processo n. 12.414)

Requerente — Sr. Waltherno Cardoso Teixeira, Prefeito Municipal de Ananindeua, exercício de 1966

Relatora — Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Waltherno Cardoso Teixeira, Prefeito Municipal de Ananindeua, em 1966, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) recebido do Governo Federal. Verba Auxílio aos Muni-

cipios, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, arquivar o processo, por constituir recursos Federais recebidos em 1966, antes do advento da Lei n. 3.781, de 16.12.66, que estabelece o regime de prestação de contas das Prefeituras Municipais.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Ministra Relatora — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador
(G. Reg. n. 14.135 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.303
(Processo n. 12.740)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em of. n. 32/67, de 10.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Ricardo Rodrigues das Chagas, no cargo de "Dentista", nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 16.12.66, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.531.760 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional, já incorporado o adicional de periculosidade de 40%, face ao disposto no art. 4º, da Lei n. 2.390 de 22.9.61, tudo

como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Asdrubal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 1.136 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.304

(Processo n. 12.741)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 32/67, de 10.1.67, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de Raimunda Alves de Alcantara, Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 14.12.66, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20, § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 38 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 924.000 (novecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Má-

rio Nepomuceno de Sousa

— Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Asdrubal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 1.137 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.305

(Processo n. 12.743)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. n. 32/67, de 10.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Piedade dos Santos, Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 14.12.66, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Asdrubal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 1.138 — Dia 26.1.68).

ACÓRDÃO No. 6.306

(Processo no. 12.751)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. no. 51/67, de 12.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de GUILHERMINO DE MENEZES BARREIROS, no cargo de Fiscal, nível 6, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, decretada em 16.12.66, de acordo com o art. 159, item II, da Lei no. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 20, da Lei no. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei no. 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5o. da Lei no. 3.203-A de 20.12.64, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente:

Asdrubal Mendes Bentes

— Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 1.139).

ACÓRDÃO No. 6.307

(Processo no. 12.760)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício no. 09/67, de 17.01.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 150.000 (cento e vinte mil cruzeiros), em favor de RAIMUNDA VANDA SILVA DE REIRA, Servente com exercício na Escola Remédia de Tenoné, correspondente aos vencimentos e abono dos meses de agosto a dezembro de 1964. (Decreto no. 5.361 de 30.12.66 — D.O. de 03.01.67 e Lei n. 3.729 de 27.10.66 — D.O. de 5.11.66).

b) — de Cr\$ 633.330 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta cruzeiros), em favor de TERE-

ZINHA DE JESUS SOUSA LEO, Enfermeira Assistente com exercício na Escola de Enfermagem do Pará, correspondente à gratificação de função de 1/3 dos vencimentos alusivos ao período de abril de 1961 a dezembro de 1965. Decreto no. 5.362 de 30.12.66 — D.O. de 03.01.67 e Lei no. 3762 de 03.11.66 — D.O. de 17.11.66).

c) — de Cr\$ 44.400 (quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), em favor de ALDENORA FONSECA DE OLIVEIRA, professora do Grupo Escolar Pinto Marques, correspondente a gratificação de adicional por tempo de serviço do exercício de 1965. (Decreto no. 5.363 de 30.12.66 — D.O. de 03.01.67 e Lei no. 3714 de 18.10.66 — D.O. de 19.10.66).

d) — de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), em favor de LUCIDIO PALHETA CARDOSO, escrivão de polícia do município de Vigia, correspondente ao salário família do ano de 1965. (Decreto no. 5.364 de 30.12.66 — D.O. de 03.01.67 e Lei no. 3718 de 18.10.66 — D.O. de 19.10.66), tudo como dos autos consta.

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder registro aos (4) quatro créditos descritos no relatório.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Mário Nepomuceno de Sousa.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

Asdrubal Mendes Bentes

— Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1.140).

ACÓRDÃO No. 6.308

(Processo no. 12.692)

Requerente: — Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a registro deste Tribunal em ofício no. 1275 de 23.12.66, o contrato celebrado em 12.12.66 — D.O. de 15.12.66, entre o Departamento de Águas e Esgotos e a Firma de Auditores Contábeis Price Waterhouse Peat & co., com sede em São Paulo, representada nesta Cidade pelo Sr. Manoel Ribeiro da Cruz Filho para prestação de serviços de auditoria contábil

previstos no contrato no 68/TF/BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Departamento, devidamente registrado nesta corte por força do Acórdão no. 5253 de 27.10.64 — D.O. de 6.11.64. O valor do presente contrato é de CR\$ 17.400.000 (Dezessete Milhões Quatrocentos Mil Cruzeiros) e a Despesa correrá à conta da verba 4113 — Prosseguimento de obras (Contrato BID — 68/TF/BR) do Orçamento de 1966, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o solicitado registro do contrato "sub JUDGE" sem embargo do contratante, (DAE), no caso de haver concordância para estender os serviços objeto do contrato ao exercício de 1967, comunicar a este Órgão, para o legal e necessário controle, à conta de que verba correrão as respectivas despesas.

Belém, 31 de janeiro de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro-Relator.
Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro.
Fui presente:
Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 1.141).

ACÓRDÃO N. 6.309
(Processo n. 12.774)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 58/67 de 17.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Martinho Leopoldino de Jesus, Encarregado, nível 9, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, decretada em 30.12.66, de acordo com o art. 191, § 1o. da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 1.674.432 (hum milhão seiscentos e setenta e

quatro mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de janeiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro-Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro-Relator — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. — Dia 26.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.313
(Processo n. 11.901)

Requerente — Dr. Ernesto Horácio da Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, em 1965.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Ernesto Horácio da Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, em 1965, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de CR\$ 13.584.998 (treze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros), recebida do Governo do Estado naquele exercício à conta da verba Órgão Poder Executivo, Unidade Executora: Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Tabela Explicativa 3.6, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, sub-consignação Material de Consumo — Serviços de Terceiros — Encargos Diversos e Material Permanente, da Lei n. 3128, de 3.12.64 que orçou a Receita e fixou a despesa para o exercício de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada

fica, a presente prestação de contas, e autorizar o Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Biblioteca e Arquivo Público, na pessoa de seu então diretor. Dr. Ernesto Horácio da Cruz exercício de 1965 e na importância de CR\$ 13.584.998 (treze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros.).

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro-Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. — Dia 26.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.314
(Processo n. 12.652)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 100/67, de 31.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Manoel Ascendino Cardoso, Guarda, nível 1, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendias de Obidos, cumprida a diligência preconizada pelo Venerando Acórdão n. 6.261, de 27.12.66, decretada em 20.67 de acordo com o art. 191, §§ 1o. e 2o. da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.919.849 (três milhões novecentos e noventa e nove cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço e mais a média de percentagens a

que tem direito nos termos do Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei 749, alterado pelo art. 1o. da Lei 1.257, de 10.2.1956, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

(aa) Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a), inciso I, seção III, art. 15 do R. I.) — Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro-Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

(G. — Dia 26.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.299
(Processo n. 12.744)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 3/67, de 10.1.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a — de CR\$ 10.000 em favor de Cecília Demétria Teixeira professora de 1ª entrada, Nível 1, com exercício no Município de Vizeu, correspondente a diferença de vencimentos dos meses de outubro a dezembro de 1964; (Decreto n. 5348 de 22.12.66 — D.O. de 24.12.66 e Lei n. 3707, de 21.9.66 D. O. 29.9.66);

b — de CR\$ 250.066 (Duzentos e cinquenta milhões e sessenta e seis mil cruzeiros); em favor de Maria do Carmo Coêlho de Oliveira, professora aposentada, correspondente aos seus proventos no período de 28.4 a 31.12.65 (Decreto n. 5349, de 22.12.66 — D.O. 24.12.66 e Lei n. 3706, de 21.9.66 — D.O. 29.9.66);

c — de 12.000 (doze mil cruzeiros) em favor de Raimundo Barbosa da Silva, Inspetor de alunos com exercício no Instituto de Educação Prof. Lameira Bitencourt, correspondente ao salário família do ano de 1965 (Decreto n. 5350 de 22.12.66 — D.O. de 24.12.66 e Lei n. 3703, de 21.9.66 — D.O. 29.9.66);

d — de CR\$ 54.000 (Cin-

coenta e quatro mil cruzeiros), em favor de Rosa Rocha Sousa Almeida, professora com exercício no Grupo Escolar de São Caetano de Odivelas, referente aos adicionais por tempo de serviço do ano de 1964 (Decreto n. 5351, de 22.12.66 — D.O. de 24.12.66 e Lei n. 3702 de 21.9.66 — D.O. de 29.9.66);

e — de Cr\$ 15.500 (Quinze mil e quinhentos cruzeiros), em favor de Maria de Jesus Santos Pontes, professora com exercício no município de Soure correspondente aos vencimentos do mês de dezembro de 1964 (Decreto n. 5352 de 22.12.66 — D.O. de 24.12.66 e Lei n. 3712 de 18.10.66 — D.O. de 19.10.66);

f — de 180.000 (Cento e oitenta mil cruzeiros), em favor de Luiz Bechara Bucainain proprietário da casa onde funciona a Escola de Medicina Veterinária da Amazonas, destinado ao pagamento dos aluguéis referentes aos meses de maio a dezembro de 1962 e de setembro a dezembro de 1963 (Decreto n. 5353, de 22.12.66 — D.O. de 24.12.66 e Lei n. 3316, de 7.5.65 — D.O. de 13.5.65) como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de Janeiro de 1967.

a) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora

Sebastião Santos de Santana — Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1132 — Dia 26.1.68).

ACORDÃO Nº 6.315

(Processo n. 12.754)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 53/67 de 13.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Benedito Ferreira Lima, extranumerário equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 30.12.1966, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º,

da lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, Item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 712.800 (setecentos e doze mil e oitocentos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de Fevereiro de 1967

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro —

Ministra Relatora

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Asdrubal Mendes Bentes

(G. — Dia 25.1.68).

ACORDÃO Nº 6.316

(Processo n. 12.777)

Requerente: — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício 58/67 de 17.1.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Mario Lopes Bezerra, Servente, nível 2, do Quadro Unico lotada no Ensino Primário, decretada em 30.12.1966, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de Fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: — Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. — Dia 25.1.68).

ACORDÃO Nº 6.317

(Processo n. 12.788)

Requerente: — Sr. José

Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 12/67, de 20.1.67, remeteu a registro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 73.000 (Setenta e três mil cruzeiros), em favor de Maria Luiza Comecanha Martins professora do Grupo Escolar Augusto Montenegro, referente ao pagamento de adicional por tempo de serviço do período de junho de 1964 a dezembro de 1965 (Lei n. 3719, de 27.10.66 — D.O. de 4.11.66, e Decreto n. 5.382, de 9.1.67 — D.O. de 11.1.67);

b) — de Cr\$ 13.600 (Treze mil e seiscentos cruzeiros), em favor de Rosa Amélia dos Passos, Inspectora de alunos do Colegio Estadual Paes de Carvalho, correspondente ao adicional por tempo de serviço dos meses de maio a dezembro de 1965 (Lei n. 3720, de 27.10.66 — D.O. de 4.11.66 e Decreto n. 5383 de 9.1.67 — D.O. de 11.1.67);

c) — de Cr\$ 62.000 (sessenta e dois mil cruzeiros), em favor de Lourdes Maranhão, Professora no Município de Conceição do Araguaia, referente aos vencimentos do período de Setembro a Dezembro de 1964 (Lei n. 3722, de 27.10.66 — D.O. de 4.11.66 e Decreto n. 5384, de 9.1.67 — D.O. de 11.1.67); e

d) — de Cr\$ 27.000 (Vinte e sete mil cruzeiros), em favor de Aldina Maria de Sousa Alves, Professora com exercício nas Escolas reunidas Daimunda Espindola, correspondente a diferença de seus vencimentos no período de 15.6.64 a 31.10 de 1965 (Lei n. 3923, de 27.10.66 — D.O. de 4.11.66, e Decreto n. 5.385, de 9.1.67 — D.O. de 11.1.67), como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder registro aos quatro (4) créditos especiais descritos no relatório.

Belém, 3 de Fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro —

Relatora

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui — Presente: — Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Dia 25.1.68).

ACORDÃO Nº 6.318

(Processo n. 12.747)

Requerente: — Eng.º Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício n. 46 de 12.1.67, remeteu a registro deste Tribunal o contrato de fornecimento firmado entre o referido Departamento e a Firma Ford Motor do Brasil S/A. com sede na cidade de São Paulo em São Paulo e representada no Estado do Pará, por Mesbla S/A. para fornecimento de duas Pick-Ups "Super Ford", modelo F-100 "Ranchero", de 161 HP, tendo sido assinado o contrato em 26.12.66, publicado no D.O. de 31.12.66, e na importância de Cr\$ 13.395.936 (Dezenove milhões trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), correspondente ao valor de Cr\$ 9.697.968 (Nove milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), cada veículo, correndo a despesa à conta da verba 4.1.2.4 — Automóveis, auto caminhões e outros veículos de tração mecanizada, constante do Orçamento do Departamento para o exercício de 1967, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10 de Fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro —

Ministra Relatora

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui — Presente: — José Octávio Dias Mesquita —

Procurador

(G. — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 957 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.153, desta data, RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do art. 179, da Constituição do Estado, o Sr. Anídy Sório Franca para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicada no D.O. de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Contabilista efetivo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 7 de novembro de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 15.183 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 958 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.233, desta data,

RESOLVE:

Retificar, em face da Lei n. 3.985 de 28.11.67, publicada no D. O. de 2 do corrente, os proventos de aposentadoria de Ossian da Silveira Brito, no cargo de Secretário deste Tribunal (Portaria n. 879, de 23.10.67), os quais são fixados em NCr\$ 13.478,40 (treze mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), por ano, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% por tempo de serviço, e mais 20% (art. 162, da Lei n. 749) e mais 30% (art. 2º, parágrafo único da Lei n. 2.516 de 18.7.62, publicada no D. O. de 12.7.62), tudo de acordo com a faculdade expressa no inciso VII do art. 13 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e nos termos do art. 181, § 1º da Constituição Política do Estado do Pará e das Leis ns. 749, de 24.12.53 e 2.516, de 18.7.62 e registrar a presente retificação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 15.584 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 959 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que é de bom princípio e revela o sentimento de solidariedade que deve haver entre os funcionários esclarecidos no tocante à união que entre os mesmos deve existir;

Considerando que no dia 21 do corrente será prestada justa homenagem ao Secretário aposentado desta Corte de Contas, Sr. Ossian da Silveira Brito, pelos bons serviços prestados a este Órgão de Contas;

Considerando que para maior brilhantismo do ato, constante de Sessão especial que terá lugar às 10 horas (H.B.V.), necessário se torna a presença de todos os funcionários deste Tribunal.

RESOLVE:

Determinar o comparecimento de todos os funcionários deste Tribunal à Sessão Especial dedicado ao Sr. Ossian da Silveira Brito.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 15.585 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 960 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.239, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Lourival Pires Gurião, Porteiro-Protocolista deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 26 de outubro de 1967.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 125 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 961 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.241, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. José Maria de Lima Moraes, Sub-Contador efetivo deste Tribunal, dois (2) anos de licença para tratamento de interesse particular na forma do art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 31 de dezembro de 1967.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 126 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 962 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.240, desta data,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 2.223, de 21.11.67, que nomeou, em caráter interino, a Srta. Josefa Maria Azevedo da Silva, para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67 — D. O. de 26.10.67.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 127 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 964 — DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos;

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no parágrafo 2º do art. 73 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcio-

nários Públicos do Estado do Pará), a Srta. Sada Simão Tuma, Contabilista, para exercer o cargo de Sub-Contadora durante o impedimento do titular efetivo, Sr. José Maria de Lima Moraes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1968.

Lindolfo Marques de Mesquita
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 207 — Dia 26.1.68).

PORTARIA N. 963 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.242, desta data,

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias dos funcionários deste Tribunal, para o ano de 1968 de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24.12.1953:

De 1 a 30.1.68 — Maria Rosa Rodrigues — Escriturária; Lázaro Monteiro Lopes (1967) — Motorista; Raimunda Alves Marinho (1967) — Contínuo; Wanda Castelo Branco de Melo (1967) — Contadora; Anívd Sério França (1967) — Contador; Sada Simão Tuma — Contabilista; Paulo Guilherme Castelo Branco — Escriturário.

De 15.1 a 15.2.68 — Lito MacCardoso — Escriturária; Orvécio Moura Barra — Contador; José Rodrigues — Contínuo.

De 20.1 a 20.2.68 — Altair Marques de Mesquita — Escriturária.

De 19 a 23.6.68 — Mazete de Jesus Machado Silva — Datilógrafo.

De 15.2 a 15.3.68 — Sorémia Moura de Sousa — Contadora.

De 1 a 30.3.68 — Iracema Amélia Frazão Ferreira — Servente; Jauzia Silva — Servente; Eclélia Menezes (1967) — Escriturária.

De 1 a 30.5.68 — Hondava de Sousa Alves — Contadora.

De 1 a 30.6.68 — Wanda Machado Paraense — Escriturária; José Nazareno Marques — Escriturário; Benedita Germani Silveira — Datilógrafa; Alcega G. raven — Escriturária; Raimunda Léa Mendes Casella — CH SP.

Contadora: Maria Magdalena Pinheiro de Sousa — Escriturária.

De 15.6 a 15.7.68 — Celina Amorim Segtovich (1967) R. de Atas; Lázaro Monteiro Lopes — Motorista; Maria Laura Maia de Araújo — Sub-Secretária; Abigail de Freitas Moreira — Es-

criturária; Lourival do Conto Lóh — Escriturário; Anívd Sério França — Contador; Raimundo Augusto Peres — Chefe da STC;

Célia Forte Cavalcante — Sub-Contadora; Algeny Monteiro de Sousa — Contadora.

De 1 a 30.7.68 — Alice Lopes de Freitas — Contadora; Walnise Vianna (1967) — Contadora; Avilton Ferreira — Escriturário; Maria das Graças S. Sousa — Datilógrafa; Marta Helena Barata — Escriturária.

De 15.7 a 15.8.68 — Celina Amorim Segtovich — R. de Atas.

De 1 a 30.8.68 — Walnise Vianna — Contadora; Lourival Pires Gurião — Porteiro-Protocolista; Moises dos Santos Oliveira — Servente.

De 1 a 30.9.68 — Josélia Alves Pessoa — Contabilista; Maria

Mendonça Magalhães — Escriturária; Moises dos Santos Oliveira — Servente.

De 1 a 30.10.68 — Eclélia Lopes Menezes — Escriturária; Noemia Franco — Contadora; Manoel Luiz da Silva (1967) — Escriturário; Ana Maria Domingues (1967) — Secretária.

De 1 a 30.11.68 — Lígia Rhossard Guimarães — Contadora; Dia Maria C. Melo — Chefe da SD; Alba Freitas da Câmara — Chefe de Exp.; Ana Maria Domingues — Secretária; Manoel Luiz da Silva — Escriturário; Evandro Gonçalves da Gama — Arquivista; Helena Hossannah Franco C. (67) — Taquígrafo.

De 1 a 30.12.68 — Maria Laura Maia de Araújo — Sub-Secretária; Elza Mendes da Paixão — Contabilista; Wanda Castelo Branco de Melo — Contadora; Evandro Gonçalves da Gama — Arquivista; Lourdes Bernardette C. Santos — Datilógrafa; Helena Hossannah F. de Castro — Taquígrafo; Raimunda Alves Marinho — Servente; Moacir Monteiro dos Santos — Motorista.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
 Ministro Presidente
 (G. — Reg. n. 128).

PORTARIA N. 968 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que para o Quadro do Pessoal deste Tribunal de Contas já foi nomeado uma Taquígrafa efetiva, que deverá substituir em seus impedimentos a Taquígrafa Chefe.

R E S O L V E:

Destituir a Escriturária Maria Mendonça Magalhães do cargo em substituição de Taquígrafa Chefe designando-a para exercer, também em substituição, o cargo de Taquígrafa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Ministra Presidente
 (G. — Reg. n. 720).

PORTARIA N. 969 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos;

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2º do artigo 73 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a senhorita Helena Hossannah Franco de Castro Taquígrafa, para exercer o cargo de Taquígrafa-Chefe, durante o impedimento da titular efetiva, senhorita Lionéa de Almeida Castro.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de janeiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Ministra Presidente
 (G. — Reg. n. 721).